



**LEI Nº 7.105, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas e prioridades, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais;

II - Anexo II, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
- c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



Lei nº 7.105

2.

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC;

III - Anexo III, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e especificadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o **caput**, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, as alterações do Anexo I serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.



Lei nº 7.105

3.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 67, III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de



Lei nº 7.105

4.

Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

IX - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o art. 29-A da Constituição Federal;

Art. 6º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, em cada unidade gestora para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a finalidade de que trata o inciso II do **caput**, o respectivo saldo, total ou parcial, poderá ser utilizado pelo Chefe do Executivo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E  
SUAS ALTERAÇÕES

Seção I  
Das Diretrizes Gerais



Lei nº 7.105

5.

Art. 8º O Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução, obedecerá, entre outros, aos princípios constitucionais, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, suas autarquias, fundações e seus fundos.

Art. 9º A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade.

Art. 10. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação e/ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou



Lei nº 7.105

6.

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no **caput** deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 5º desta Lei.

### Seção III

#### Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.



Lei nº 7.105

7.

§ 1º O ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, apurado pelo critério “acima-da-linha”, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão, incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores da Educação e Saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras, pagamento de férias, licença prêmio e funções gratificadas;

IX - demissão de ocupantes de cargos em comissão, celetistas, estagiários, contratos por tempo determinado e emergencial, vedada as nomeações.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:



Lei nº 7.105

8.

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, observado o disposto nesta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, editarão ato que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 16 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no **caput** deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 19. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos



Lei nº 7.105

9.

oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação pertinente a cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput** deste artigo.

Art. 21. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput**, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 22. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre, nos termos do art. 16 desta Lei, serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º As audiências públicas referidas no **caput** poderão realizadas conjuntamente pelos Poderes Legislativo e Executivo, cabendo ao primeiro sua convocação e realização, mediante prévio agendamento.



Lei nº 7.105

10.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência da emergência em saúde pública em razão do coronavírus (COVID-19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

### Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 3º desta Lei.

Art. 24. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por Decreto Executivo, mediante ato da Câmara dos Vereadores.

Art. 25. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 26. O Poder Executivo deverá, mediante decreto, solicitar a transposição, remanejamento, transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 3º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, considera-se:

I - transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;



Lei nº 7.105

11.

III - transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 27. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, poderão ser vinculadas e ou modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

### Seção V

#### Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 28. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) do valor contratado.

### Seção VI

#### Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

#### Subseção I

#### Disposições Gerais

Art. 29. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



Lei nº 7.105

12.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

### Seção VII

#### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

##### Subseção I

##### Das Subvenções Econômicas

Art. 30. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o **caput** somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o **caput** deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções Econômicas”.

Art. 31. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação “90 - Aplicações Diretas” e no elemento de despesa “48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”.

##### Subseção II

##### Das Subvenções Sociais



Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### **Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, observados os dispositivos legais para cada situação.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do **caput**, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV Dos Auxílios**

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no



Lei nº 7.105

14.

plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V**

#### **Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 36. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;



Lei nº 7.105

15.

b) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados, bem como apresentar certidão negativa de débitos tributários e trabalhistas vigentes;

IV - não ter prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

VI - formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado expressamente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e



Lei nº 7.105

16.

dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;
- VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida a partir da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 41. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

### Seção VIII

#### Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 42. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros previstos em lei específica e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;



Lei nº 7.105

17.

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 4º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.



Lei nº 7.105

18.

Art. 46. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o art. 39, § 4º, da Constituição Federal, assegurada no seu art. 37, inciso X, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais cabíveis apurados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compatibilizada com legislações eventualmente restritivas.

Art. 47. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal e superior vigentes;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho e justa remuneração;
- IX - prover a cedência de servidores necessários ao interesse administração pública.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III, IV e IX do **caput**, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à receita corrente líquida estimada;



Lei nº 7.105

19.

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 3º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III, IV e IX do **caput** serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 4º As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 5º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes.

§ 6º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 100 (cem) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;



Lei nº 7.105

20.

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia e/ou de majorações de alíquotas e/ou percentuais autorizados pelo Poder Legislativo ou legislação específica;

f) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 48, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158, da Constituição Federal.



Lei nº 7.105

21.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 4% (quatro por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022;

III - os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 54. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 67 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 55. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 56. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.



Lei nº 7.105

22.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijuí, 4 de novembro de 2021.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

LUÍS FRANCISCO SCHROER  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 01 - Câmara Municipal de Ijuí				
<b>Programa:</b> 0001 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
<b>OBJETIVO:</b> Assegurar a manutenção dos serviços administrativos, recursos humanos e aquisições de bens imóveis, móveis e equipamentos do Poder Legislativo.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.001 - Ampliação e Construção do Prédio da Câmara Municipal de Ijuí (PL)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	1.200.000,00
Projeto	Ação: 1.002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (PL)	Unidade	Meta Física	150
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	540.000,00
Atividade	Ação: 2.001 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (PL)	Unidade	Meta Física	52
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	8.817.500,00
Atividade	Ação: 2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos (PL)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	2.854.000,00
Projeto	Ação: 1.003 - Aquisição Prédio Sede Câmara Municipal de Ijuí (PL)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Imóveis Adquiridos		Valor	2.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>13.413.500,00</b>

<b>Orgão:</b> 01 - Câmara Municipal de Ijuí				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.001 - Pagamento do Passivo Atuarial (PL)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	1.400.000,00
Operação Especial	Ação: 0.002 - Pagamentos de Sentenças Judiciais (PL)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.401.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 02 - Gabinete do Prefeito				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (GP)	Unidade	Meta Física	15
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	20.000,00
Atividade	Ação: 2.003 - Manutenção da Folha de Pagamentos e Encargos Sociais (GP)	Unidade	Meta Física	25
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	2.969.400,00
Atividade	Ação: 2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos (GP)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	316.300,00
Atividade	Ação: 2.005 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher (GP)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	24.100,00
Atividade	Ação: 2.006 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Juventude (GP)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	12.000,00
Atividade	Ação: 2.009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Comunicação Social (GP)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	50.100,00
Projeto	Ação: 1.005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (PGM)	Unidade	Meta Física	15
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	1.000,00
Projeto	Ação: 1.006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FMRPPGM (PGM)	Unidade	Meta Física	5
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	12.400,00
Atividade	Ação: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos (PGM)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	137.300,00
Atividade	Ação: 2.008 - Fundo de Reparcelamento e Produtividade da Procuradoria Geral do Município (PGM)	%(Percentual)	Meta Física	0,9
	Produto: Premiação		Valor	160.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>3.703.000,00</b>

<b>Orgão:</b> 02 - Gabinete do Prefeito				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.003 - Pagamento do Passivo Atuarial (GP)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	328.800,00
Operação Especial	Ação: 0.004 - Sentenças Judiciais (PGM)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	523.900,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>852.700,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 03 - Secretaria Municipal de Governo				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMG)	Unidade	Meta Física	15
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	30.000,00
Projeto	Ação: 1.008 - Aquisição de Imóvel (SMG)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Imóveis Adquiridos		Valor	3.000,00
Projeto	Ação: 1.009 - Projeto de Restauração da Antiga Intendência (SMG)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	45.100,00
Atividade	Ação: 2.010 - Manutenção da Folha de Pagamentos e Encargos Sociais (SMG)	Unidade	Meta Física	8
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	601.900,00
Atividade	Ação: 2.011 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMG)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	220.200,00
Atividade	Ação: 2.012 - Manutenção das Ações do PROCON (SMG)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	2.600,00
Atividade	Ação: 2.013 - Manutenção das Ações do Procon - R. Livre (SMG)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	26.200,00
Atividade	Ação: 2.014 - Manutenção das Ações da Defesa Civil (SMG)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	61.600,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>990.600,00</b>

<b>Orgão:</b> 03 - Secretaria Municipal de Governo				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.005 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMG)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	83.300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>83.300,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 04 - Secretaria Municipal de Administração				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.010 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMA)	Unidade	Meta Física	29
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	40.000,00
Atividade	Ação: 2.015 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMA)	Unidade	Meta Física	18
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	2.442.900,00
Atividade	Ação: 2.016 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	299.300,00
Atividade	Ação: 2.017 - Manutenção do FASSEMI (SMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	6.525.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>9.307.400,00</b>

<b>Orgão:</b> 04 - Secretaria Municipal de Administração				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.006 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	216.700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>216.700,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 05 - Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Urbana				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SEPLAN)	Unidade	Meta Física	5
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	15.000,00
Projeto	Ação: 1.012 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Alienação de Bens (SEPLAN)	Unidade	Meta Física	32
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	206.600,00
Atividade	Ação: 2.018 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SEPLAN)	Unidade	Meta Física	17
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	1.443.500,00
Atividade	Ação: 2.019 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SEPLAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	408.300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.073.400,00</b>

<b>Orgão:</b> 05 - Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Urbana				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.007 - Pagamento do Passivo Atuarial (SEPLAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	189.700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>189.700,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 06 - Secretaria Municipal da Fazenda					
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos					
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Projeto	Ação: 1.013 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente (SMF)		Unidade	Meta Física	5
	Produto: Equipamentos Adquiridos			Valor	15.900,00
Projeto	Ação: 1.014 - Modernização das Informações do Sistema Tributário, Contábil, Patrimonial e Gerencial (SMF)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Sistema Atualizado			Valor	1.000,00
Atividade	Ação: 2.020 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMF)		Unidade	Meta Física	35
	Produto: Servidores Remunerados			Valor	2.839.000,00
Atividade	Ação: 2.021 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMF)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	918.800,00
Projeto	Ação: 1.015 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CT (SMF)		Unidade	Meta Física	5
	Produto: Equipamentos Adquiridos			Valor	22.100,00
Atividade	Ação: 2.022 - Manutenção da Folha de Pagamentos e Encargos Sociais - Cadastros e Tributos (SMF)		Unidade	Meta Física	19
	Produto: Servidores Remunerados			Valor	1.444.900,00
Atividade	Ação: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Cadastro e Tributos (SMF)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	534.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>5.775.800,00</b>

<b>Orgão:</b> 06 - Secretaria Municipal da Fazenda					
<b>Programa:</b> 0006 - Qualificação da Gestão Fazendária					
<b>OBJETIVO:</b> Atualizar de forma permanente o cadastro imobiliário do Município.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Projeto	Ação: 1.016 - Implantação do Georreferenciamento (SMF)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto			Valor	2.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>2.000.000,00</b>

<b>Orgão:</b> 06 - Secretaria Municipal da Fazenda					
<b>Programa:</b> 0007 - Gestão dos Serviços Administrativos - FUNREBOM					
<b>OBJETIVO:</b> Assegurar a manutenção dos serviços administrativos do Fundo.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Projeto	Ação: 1.017 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNREBOM (SMF)		Unidade	Meta Física	10
	Produto: Equipamentos Adquiridos			Valor	50.000,00
Atividade	Ação: 2.024 - Manutenção do FUNREBOM (SMF)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	98.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>148.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>06 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>			
<b>Programa:</b>	<b>9999 - Encargos Especiais</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.008 - Devolução de Contribuição Paga à Maior (SMF)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Devolução		Valor	100,00
Operação Especial	Ação: 0.009 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMF)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	596.800,00
Operação Especial	Ação: 0.010 - Repasse a Entidade - Funrebom (SMF)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	60.000,00
Operação Especial	Ação: 0.011 - Pagamento do Passivo Atuarial - CT (SMF)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	308.600,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>965.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 07 - Secretaria M. de Desenvolvimento Social				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMDS)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	10.000,00
Projeto	Ação: 1.019 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar (SMDS)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	10.000,00
Atividade	Ação: 2.025 - Manutenção da Estrutura de Recursos Humanos (SMDS)	Unidade	Meta Física	66
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	2.934.300,00
Atividade	Ação: 2.026 - Manutenção da Estrutura Administrativa (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	267.000,00
Atividade	Ação: 2.027 - Manutenção da Estrutura do Conselho Tutelar (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	379.000,00
Atividade	Ação: 2.028 - Manutenção dos Conselhos Municipais (SMDS)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Conselhos Beneficiados		Valor	5.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>3.605.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>07 - Secretaria M. de Desenvolvimento Social</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0101 - Assistência Social Ampla, Efetiva e Qualitativa</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Atender indivíduos em situação de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo os direitos fundamentais e legais aos indivíduos em vulnerabilidade social e o restabelecimento da convivência familiar e comunitária através de um conjunto de serviços e benefícios.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b> <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
Projeto	Ação: 1.020 - Construção CRAS - Novo (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Prédios Beneficiados		Valor	354.000,00
Atividade	Ação: 2.029 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMI (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	20.000,00
Atividade	Ação: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal da pessoa com Deficiência-FMD (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	10.000,00
Atividade	Ação: 2.031 - Manutenção do FUNDOCAD (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	20.000,00
Atividade	Ação: 2.032 - PSB-Integração AABB Comunidade (SMDS)	Unidade	Meta Física	280
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	5.000,00
Atividade	Ação: 2.033 - PSB-Ações Estratégicas do PETI (SMDS)	Unidade	Meta Física	496
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	61.000,00
Atividade	Ação: 2.034 - Clube de Mães (SMDS)	Unidade	Meta Física	600
	Produto: Mães Atendidas		Valor	35.000,00
Atividade	Ação: 2.035 - Vida Rural (SMDS)	Unidade	Meta Física	520
	Produto: Mulheres Atendidas		Valor	35.000,00
Atividade	Ação: 2.036 - Cozinha Comunitária (SMDS)	Unidade	Meta Física	250
	Produto: Refeições/dia		Valor	200.000,00
Atividade	Ação: 2.037 - PSB-Proteção Social Básica-PAIF (SMDS)	Unidade	Meta Física	10000
	Produto: Famílias Atendidas		Valor	293.000,00
Atividade	Ação: 2.038 - PSB-Proteção Social Básica-SCFV (SMDS)	Unidade	Meta Física	1000
	Produto: Famílias Atendidas		Valor	342.000,00
Atividade	Ação: 2.039 - FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social (SMDS)	Unidade	Meta Física	137
	Produto: Famílias Atendidas		Valor	15.000,00
Atividade	Ação: 2.042 - FECA-Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (SMDS)	Unidade	Meta Física	40
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	20.000,00
Atividade	Ação: 2.040 - Acessuas Trabalho (SMDS)	Unidade	Meta Física	400
	Produto: Jovens de 16 a 24 anos Atendidos		Valor	51.000,00
Atividade	Ação: 2.043 - PSEAC-Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Cr e Adolesc. (SMDS)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	122.000,00
Atividade	Ação: 2.044 - PSEAC-Proteção Social Especial de Alta Complexidade-Idosos (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Idosos Atendidos		Valor	42.000,00
Atividade	Ação: 2.045 - PSEMC-Proteção Social Especial de Media Complexidade-PAEFI-LA (SMDS)	Unidade	Meta Física	190
	Produto: Usuários Atendidos		Valor	180.000,00
Atividade	Ação: 2.046 - Casa de Passagem (SMDS)	Unidade	Meta Física	20
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	35.000,00
Atividade	Ação: 2.047 - PSEAC-Acolhimento de crianças e adolescentes (SMDS)	Unidade	Meta Física	60
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	1.400.000,00
Atividade	Ação: 2.048 - PSEAC-Acolhimento de Pessoa com Deficiência (SMDS)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Indivíduos Atendidos		Valor	300.000,00
Atividade	Ação: 2.049 - PSEAC-Acolhimento de Moradores de Rua	Unidade	Meta Física	30
	Produto: Indivíduos Atendidos		Valor	100.000,00
Atividade	Ação: 2.050 - Família Acolhedora (SMDS)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Crianças e Adolescentes Atendidos		Valor	120.000,00

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Atividade	Ação: 2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	545.000,00
Atividade	Ação: 2.052 - Gestão IGD Bolsa Família (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	182.000,00
Atividade	Ação: 2.053 - Gestão IGD Suas (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	41.000,00
Atividade	Ação: 2.054 - BPC na Escola (SMDS)	Unidade	Meta Física	150
	Produto: Beneficiários do BPC/87		Valor	10.000,00
Atividade	Ação: 2.041 - Amigos do Papel (SMDS)	Unidade	Meta Física	40
	Produto: Famílias Atendidas		Valor	30.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>4.568.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 07 - Secretaria M. de Desenvolvimento Social				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.012 - Repasses a Entidades e Fundos - FMD (SMDS)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	10.000,00
Operação Especial	Ação: 0.013 - Repasses a Entidades e Fundos - FMI (SMDS)	Unidade	Meta Física	5
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	430.000,00
Operação Especial	Ação: 0.014 - Repasses a Entidades e Fundos- FUNDOCAD (SMDS)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	180.000,00
Operação Especial	Ação: 0.015 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMDS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	766.700,00
Operação Especial	Ação: 0.016 - Repasses a Entidades e Fundos - Recursos Vinculados- APAE (SMDS)	Unidade	Meta Física	120
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	84.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.470.700,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 08 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico					
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos					
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Projeto	Ação: 1.021 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	15
	Produto: Equipamentos Adquiridos			Valor	30.000,00
Atividade	Ação: 2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	9
	Produto: Servidores Remunerados			Valor	776.700,00
Atividade	Ação: 2.056 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	131.500,00
Atividade	Ação: 2.057 - Contrapartida de Convênios (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	2
	Produto: Convênios Firmados			Valor	50.300,00
Atividade	Ação: 2.058 - Manutenção do Parque de Exposições Vanderlei Burmann (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	1.027.000,00
Atividade	Ação: 2.059 - Fundo Municipal de Manutenção das Ações da JUCIS/RS (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	48.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>2.063.500,00</b>

<b>Orgão:</b> 08 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico					
<b>Programa:</b> 0102 - Cidade em Inovação					
<b>OBJETIVO:</b> Fomentar ambientes dinâmicos, inovadores e sustentáveis, que busquem desenvolver a dimensão socioeconômica e a qualidade de vida dos cidadãos, por meio do empreendedorismo, gestão pública eficiente e colaborativa.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Atividade	Ação: 2.060 - Fomento e Atendimento ao Empreendedorismo (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	3000
	Produto: Empreendedores atendidos			Valor	280.200,00
Atividade	Ação: 2.061 - Incentivo à Indústria (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	4
	Produto: Indústrias atendidas			Valor	2.000.000,00
Atividade	Ação: 2.062 - Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	2
	Produto: Startups atendidas			Valor	60.200,00
Projeto	Ação: 1.022 - Melhoria da Infraestrutura e Modernização do Aeroporto Municipal (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado			Valor	300.000,00
Atividade	Ação: 2.063 - Manutenção e Apoio ao Aeroporto Municipal (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	20.000,00
Projeto	Ação: 1.023 - Cidade Empreendedora (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado			Valor	148.500,00
Atividade	Ação: 2.064 - Cidade Inteligente e Inovadora (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	600,00
Atividade	Ação: 2.065 - Fundo Municipal de Manutenção das Ações do Aeroporto Municipal João Batista os Filho (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	500,00
Atividade	Ação: 2.066 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	3.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>2.813.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>08 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico</b>			
<b>Programa:</b>	<b>9999 - Encargos Especiais</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.017 - Pagamento do Passivo Atuarial (SEMDEC)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	30.400,00
Operação Especial	Ação: 0.018 - Repasses a Entidades e Fundos - Fundo Municipal do Aeroporto (SEMDEC)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	2.000,00
Operação Especial	Ação: 0.019 - Repasses a Entidades e Fundos (SEMDEC)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	1.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>33.400,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>09 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0103 - Inova Educação</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Promover ações de gestão e inovação, proporcionando espaços mais modernos e equipamentos básicos, pedagógicos e tecnológicos para as escolas da rede municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b> <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>2022</b>	
Atividade	Ação: 2.067 - Gestão do Sistema (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	5.453.600,00
Projeto	Ação: 1.024 - Revitalizar e Modernizar - E. F. (SMED)	Unidade	Meta Física	14
	Produto: Escolas atendidas		Valor	750.000,00
Projeto	Ação: 1.025 - Revitalizar e Modernizar - E. I. (SMED)	Unidade	Meta Física	11
	Produto: Escolas atendidas		Valor	550.000,00
Projeto	Ação: 1.029 - Revitalizar e Modernizar - E. Básica (SMED)	Unidade	Meta Física	25
	Produto: Escolas atendidas		Valor	1.060.000,00
Projeto	Ação: 1.030 - Escola de Educação Infantil - FNDE (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Escolas atendidas		Valor	450.000,00
Projeto	Ação: 1.031 - Quadra Coberta E.M.F. Deolinda Barufaldi - FNDE (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Escolas atendidas		Valor	1.000,00
Projeto	Ação: 1.036 - Revitalizar e Modernizar - E. Profissional (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Escolas atendidas		Valor	205.000,00
Atividade	Ação: 2.068 - Assistência ao Educando (SMED)	Unidade	Meta Física	26
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	1.691.200,00
Atividade	Ação: 2.069 - Ensino Fundamental (SMED)	Unidade	Meta Física	14
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	10.749.800,00
Atividade	Ação: 2.070 - Educação Infantil - Creche - MDE (SMED)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	7.605.000,00
Atividade	Ação: 2.071 - Educação Infantil - Pré Escola - MDE (SMED)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	120.300,00
Atividade	Ação: 2.072 - Ensino Fundamental - EJA- MDE (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	26.000,00
Atividade	Ação: 2.073 - Ensino Fundamental - Educação Especial - MDE (SMED)	Unidade	Meta Física	23
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	203.500,00
Atividade	Ação: 2.074 - Ensino Fundamental - FUNDEB (SMED)	Unidade	Meta Física	14
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	21.930.900,00
Atividade	Ação: 2.075 - Educação Infantil Creche - FUNDEB (SMED)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	14.733.400,00
Atividade	Ação: 2.076 - Atividade Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB (SMED)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	6.959.300,00
Atividade	Ação: 2.077 - Ensino Fundamental - EJA- FUNDEB (SMED)	Unidade	Meta Física	14
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	405.500,00
Atividade	Ação: 2.078 - Ensino Fundamental - Educação Especial - FUNDEB (SMED)	Unidade	Meta Física	14
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	1.401.500,00
Atividade	Ação: 2.079 - Salário Educação - Educação Básica (SMED)	Unidade	Meta Física	26
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	1.640.000,00
Atividade	Ação: 2.080 - PNAE - EJA (SMED)	Unidade	Meta Física	60
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	41.400,00
Atividade	Ação: 2.081 - PNAE - Ensino Médio (SMED)	Unidade	Meta Física	250
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	62.100,00

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Atividade	Ação: 2.082 - PNAE - Pré-Escola (SMED)	Unidade	Meta Física	1500
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	186.300,00
Atividade	Ação: 2.083 - PNAE - Creche (SMED)	Unidade	Meta Física	1650
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	538.200,00
Atividade	Ação: 2.084 - PNAE - Ensino Fundamental (SMED)	Unidade	Meta Física	3960
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	367.400,00
Atividade	Ação: 2.085 - PNAE - AEE (SMED)	Unidade	Meta Física	115
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	25.900,00
Atividade	Ação: 2.086 - Atividade Brasil Alfabetizado (SMED)	Unidade	Meta Física	57
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	10.500,00
Atividade	Ação: 2.087 - Apoio Suplementar a Educação Infantil (SMED)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Alunos Atendidos		Valor	50.000,00
Atividade	Ação: 2.088 - Ensino Médio (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	623.900,00
Atividade	Ação: 2.089 - Educação Profissional (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Escolas Atendidas		Valor	1.267.600,00
Projeto	Ação: 1.026 - Transporte Escolar - Ed Infantil - MDE (SMED)	Unidade	Meta Física	99
	Produto: Alunos atendidos		Valor	230.000,00
Projeto	Ação: 1.027 - Transporte Escolar - E. Fundamental - MDE (SMED)	Unidade	Meta Física	264
	Produto: Alunos atendidos		Valor	920.000,00
Projeto	Ação: 1.028 - Transporte Escolar - E. Médio (SMED)	Unidade	Meta Física	206
	Produto: Alunos atendidos		Valor	400.000,00
Projeto	Ação: 1.032 - Transporte Escolar - Educação Básica-SE (SMED)	Unidade	Meta Física	342
	Produto: Alunos atendidos		Valor	700.000,00
Projeto	Ação: 1.033 - PEATE - Ensino Fundamental (SMED)	Unidade	Meta Física	408
	Produto: Alunos atendidos		Valor	920.000,00
Projeto	Ação: 1.034 - PEATE - Ensino Médio (SMED)	Unidade	Meta Física	177
	Produto: Alunos atendidos		Valor	360.000,00
Projeto	Ação: 1.035 - PNATE - Educação Básica (SMED)	Unidade	Meta Física	342
	Produto: Alunos atendidos		Valor	150.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>82.789.300,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 09 - Secretaria Municipal de Educação				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.020 - Pagamento - Pasep (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	2.000.000,00
Operação Especial	Ação: 0.021 - Repasse a Entidades (SMED)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	20.200,00
Operação Especial	Ação: 0.022 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMED)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	14.819.300,00
Operação Especial	Ação: 0.023 - Repasse a Entidades - FUNDEB (SMED)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	2.000.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>18.839.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 10 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural					
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos					
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Projeto	Ação: 1.037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMDR)		Unidade	Meta Física	3
	Produto: Equipamentos Adquiridos			Valor	25.000,00
Projeto	Ação: 1.038 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura - Garagem Municipal (SMDR)		Unidade	Meta Física	2
	Produto: Projeto Executado			Valor	135.500,00
Atividade	Ação: 2.090 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMDR)		Unidade	Meta Física	37
	Produto: Servidores Remunerados			Valor	2.443.600,00
Atividade	Ação: 2.091 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMDR)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	303.800,00
Atividade	Ação: 2.092 - Serviços de Inspeção Municipal - SIM (SMDR)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>2.908.400,00</b>

<b>Orgão:</b> 10 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural					
<b>Programa:</b> 0104 - Fomento Produtivo a Atividades Agropecuárias (+Agro)					
<b>OBJETIVO:</b> Fomentar as atividades produtivas rurais, de qualificação e aumento da eficiência e produtividade no campo, visando proporcionar a manutenção dos agricultores em suas atividades e a geração de trabalho e renda.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Atividade	Ação: 2.093 - Fomento Produtivo - "+Produção" (SMDR)		Unidade	Meta Física	80
	Produto: Produtores Rurais Beneficiados			Valor	250.300,00
Projeto	Ação: 1.039 - Patrulha Agrícola e Segurança no Meio Rural - "+Segurança" (SMDR)		% (Percentual)	Meta Física	20
	Produto: Segurança no M. Rural			Valor	25.300,00
Projeto	Ação: 1.040 - Projeto "+Suporte" (SMDR)		Unidade	Meta Física	20
	Produto: Suporte a Produtividade Agropecuária			Valor	40.300,00
Projeto	Ação: 1.041 - Observatório do Desenvolvimento Rural - "+Desenvolvimento" (SMDR)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado			Valor	30.300,00
Atividade	Ação: 2.094 - Contrapartida de Convênios (SMDR)		Unidade	Meta Física	5
	Produto: Convênios Firmados			Valor	280.300,00
Projeto	Ação: 1.042 - Convênio Consulta Popular - Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária - Contrato FPE 461/2020 (SMDR)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Convênios Firmados			Valor	28.900,00
Atividade	Ação: 2.095 - Convênio EMATER (SMDR)		% (Percentual)	Meta Física	10
	Produto: Produtores Rurais Atendidos			Valor	134.200,00
Projeto	Ação: 1.043 - Projetos com Recursos do FUMAPRI (SMDR)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projetos			Valor	4.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>793.600,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>10 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0105 - Infraestrutura Rural - "+Estrutura"</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Disponibilizar condições mínimas de acesso as comunidades rurais e de escoamento da produção agropecuária, visando a manutenção dos agricultores no campo e a geração de trabalho e renda.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>2022</b>	
Projeto	Ação: 1.044 - Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estrada" (SMDR)	m metro	Meta Física	1000
	Produto: Melhorias de Estradas Rurais no Município de Ijuí.		Valor	900.100,00
Projeto	Ação: 1.045 - Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estrada" OC (SMDR)	m metro	Meta Física	4000
	Produto: Melhorias de Estradas Rurais no Município de Ijuí.		Valor	4.000.100,00
Atividade	Ação: 2.096 - Pontes, Bueiros e Galerias - "+Infraestrutura" (SMDR)	% (Percentual)	Meta Física	5
	Produto: Obras Executadas		Valor	390.300,00
Projeto	Ação: 1.046 - Obras de Drenagem - "+Infraestrutura" (SMDR)	% (Percentual)	Meta Física	0,25
	Produto: Estradas Beneficiadas		Valor	300.300,00
Atividade	Ação: 2.097 - Poços e Redes de Água - "+Água" (SMDR)	Unidade	Meta Física	30
	Produto: Obras Executadas		Valor	270.200,00
Projeto	Ação: 1.047 - Demais Obras de Infraestrutura - "+Infraestrutura" (SMDR)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Obras Executadas		Valor	50.200,00
Projeto	Ação: 1.048 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - "+Máquinas" - OC (SMDR)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	2.400.000,00
Projeto	Ação: 1.049 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - "+Máquinas" - EP - Convênio MAPA nº 896927/2019 (SMDR)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Máquinas e Equipamentos: escavadeira hidráulica de porte médio.		Valor	477.500,00
Projeto	Ação: 1.050 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - "+Máquinas" - EP - Convênio MAPA nº 909143/2020 (SMDR)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Máquinas e Equipamentos: escavadeira hidráulica de porte pequeno.		Valor	440.000,00
Atividade	Ação: 2.098 - Manutenção de Estradas Rurais e de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários - "+Infraestrutura" (SMDR)	m metro	Meta Física	300000
	Produto: Vias Beneficiadas		Valor	1.480.200,00
Projeto	Ação: 1.051 - Aquisição/Regularização/Licenciamento Ambiental - "+Infraestrutura" (SMDR)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	30.100,00
Projeto	Ação: 1.052 - Redes de Água - Fundo de Gestão Compartilhada 1412 (SMDR)	Unidade	Meta Física	30
	Produto: Obras de Drenagem Realizadas		Valor	400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>10.739.400,00</b>
<b>Orgão:</b>	<b>10 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural</b>			
<b>Programa:</b>	<b>9999 - Encargos Especiais</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>2022</b>	
Operação Especial	Ação: 0.024 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMDR)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	430.900,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>430.900,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 11 - Sec. M. de Desenv. Urbano, Obras e Trânsito				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Projeto	Ação: 1.053 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	15
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	70.000,00
Projeto	Ação: 1.054 - Construção de Prédios Públicos (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Prédio Beneficiado		Valor	110.100,00
Atividade	Ação: 2.099 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	67
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	3.826.700,00
Atividade	Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	266.000,00
Atividade	Ação: 2.101 - Manutenção dos Prédios Públicos (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Prédio Beneficiado		Valor	50.100,00
Projeto	Ação: 1.055 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	15
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	460.400,00
Atividade	Ação: 2.102 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Coord. de Trânsito (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	26
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	2.345.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>7.128.300,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>11 - Sec. M. de Desenv. Urbano, Obras e Trânsito</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0106 - Gestão Urbana e Inovação</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Desenvolver, ampliar e manter a infraestrutura urbana do município através de obras de pavimentação, conservação, canalização de drenagem pluvial e saneamento. Promover ações de melhorias em cemitérios, limpeza urbana e iluminação pública. Manutenção de trevos, passeios, parques, praças e demais espaços públicos próprios do município.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
Projeto	Ação: 1.056 - Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)	m² metro quadrado	Meta Física	16625
	Produto: Vias Pavimentadas		Valor	1.087.000,00
Atividade	Ação: 2.103 - Manutenção da Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)	m² metro quadrado	Meta Física	51250
	Produto: Vias Pavimentadas		Valor	1.705.600,00
Projeto	Ação: 1.057 - Contrato 1070600-46/2020 - Pavimentação da Rua Guanabara (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	238.900,00
Projeto	Ação: 1.058 - Contrato 1070564-67/2020 - Pavimentação Prolongamento da Rua Emílio Glitz da Rua Guanabara (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	238.900,00
Projeto	Ação: 1.059 - Contrato 1070768-99/2020 - Pavimentação na Rua Julio Lopes e Rua Maria I Dobler (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	238.900,00
Projeto	Ação: 1.060 - Contrato 1070017-76/2020 - Ampliação da Arquibancada do Parque Regional de Feiras de Exposição Wanderley Agostinho Burmann (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	238.900,00
Projeto	Ação: 1.061 - Contrato 11070659-85/2022 - Revitalização e Reforma de Praças Públicas Bairros - Jardim e Modelo (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Projeto		Valor	238.900,00
Atividade	Ação: 2.104 - Manutenção de Praças e Trevos (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Praças e Trevos Beneficiados		Valor	290.200,00
Projeto	Ação: 1.062 - Construção e Ampliação de Sedes de Bairros e Capelas Mortuárias (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Prédios Beneficiados		Valor	266.100,00
Projeto	Ação: 1.063 - Contrato 10172264-41/2014 M. das Cidades - CEF (SMODUTRAN)	m² metro quadrado	Meta Física	6944
	Produto: Vias Pavimentadas		Valor	2.000,00
Projeto	Ação: 1.064 - Contrato 1012150-77/2013 M. Cidades - CEF (SMODUTRAN)	m² metro quadrado	Meta Física	11306
	Produto: Vias Pavimentadas		Valor	87.100,00
Atividade	Ação: 2.105 - Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	20
	Produto: Convênios Firmados		Valor	204.000,00
Projeto	Ação: 1.065 - Revitalização da Rua 15 de Novembro (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	2.003.000,00
Projeto	Ação: 1.066 - Contrato 1065320-23/2019 - Pavimentação em Vias Públicas do Município de Ijuí (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	1.000,00
Projeto	Ação: 1.067 - Contrato 1065326-56/2019 - Pavimentação em Vias Públicas do Município de Ijuí (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	1.000,00
Projeto	Ação: 1.068 - Contrato 1068405-60/2019 - Pavimentação em Vias Públicas do Município de Ijuí (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	1.000,00

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Projeto	Ação: 1.069 - Terminal de Ônibus Urbano (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Terminal Rodoviário		Valor	1.000,00
Atividade	Ação: 2.106 - Manutenção da Frota (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	600.000,00
Projeto	Ação: 1.070 - Aquisição de Máquinas e equipamentos OC (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	5
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	2.000.000,00
Projeto	Ação: 1.075 - Implantação de Drenagem Pluvial (SMODUTRAN-CS)	m metro	Meta Física	45
	Produto: Projeto		Valor	502.000,00
Projeto	Ação: 1.076 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Gestão de Saneamento (SMODUTRAN-CS)	Unidade	Meta Física	9
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	700.000,00
Atividade	Ação: 2.112 - Manutenção da Gestão de Obras e Saneamento Básico (SMODUTRAN-CS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	702.000,00
Atividade	Ação: 2.113 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos (SMODUTRAN-CS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	101.000,00
Atividade	Ação: 2.107 - Manutenção de Sedes de Bairros e Capelas Mortuárias (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Obras Executadas		Valor	105.200,00
Atividade	Ação: 2.108 - Convênio com a Susepe (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Convênios Firmados		Valor	358.700,00
Atividade	Ação: 2.109 - Manutenção dos Cemitérios (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	827.000,00
Atividade	Ação: 2.110 - Manutenção da Limpeza Urbana (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	41
	Produto: Quadras Atendidas		Valor	231.000,00
Atividade	Ação: 2.111 - Manutenção da Iluminação Pública (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	4.015.900,00
Projeto	Ação: 1.071 - Modernização da Iluminação Pública - OC (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	10.000.200,00
Projeto	Ação: 1.072 - Construção de Cemitério (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	300.100,00
Projeto	Ação: 1.073 - Pavimentação Urbana - OC (SMODUTRAN)	Quilômetro	Meta Física	11,4
	Produto: Vias Pavimentadas		Valor	7.300.000,00
Projeto	Ação: 1.074 - Contrato 1066440-71/2019 - Revitalização do Parque Wanderley Agostinho Burmann (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	1.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>34.587.600,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 11 - Sec. M. de Desenv. Urbano, Obras e Trânsito				
<b>Programa:</b> 0107 - Mobilidade Urbana e Trânsito Mais Seguro				
<b>OBJETIVO:</b> Visar ações de mobilidade urbana, como a implantação e manutenção de passeios públicos adequadas à acessibilidade universal. Proporcionar ao cidadão uma cidade segura no trânsito, com a implantação de dispositivos eletrônicos que possam fazer a leitura de caracteres de placas, bem como controlar fluxos e vigiar pontos críticos. Além disso, propiciar				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Atividade	Ação: 2.114 - Manutenção do Sistema de Videomonitoramento - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	381.000,00
Atividade	Ação: 2.115 - Operação, Fiscalização, Sinalização e Educação para o Trânsito - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	302.900,00
Atividade	Ação: 2.116 - Manutenção do Estacionamento Rotativo - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	131.400,00
Projeto	Ação: 1.077 - Implantação de Mobilidade e Acessibilidade - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Mantido		Valor	111.000,00
Atividade	Ação: 2.117 - Manutenção das Ações de Mobilidade e Acessibilidade Urbana - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	28.000,00
Projeto	Ação: 1.078 - Sistema de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico no Município - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: projeto		Valor	3.000,00
Projeto	Ação: 1.079 - Pró Transporte - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	1.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>958.300,00</b>

<b>Orgão:</b> 11 - Sec. M. de Desenv. Urbano, Obras e Trânsito				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.025 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	594.500,00
Operação Especial	Ação: 0.026 - Pagamento do Passivo Atuarial - CT (SMODUTRAN)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	572.800,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.167.300,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Atividade	Ação: 2.121 - Manutenção dos Serviços (SMS - CEREST)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	672.200,00
Atividade	Ação: 2.118 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMS)	Unidade	Meta Física	555
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	43.248.200,00
Atividade	Ação: 2.119 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	122.600,00
Atividade	Ação: 2.120 - Manutenção dos Conselhos (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Conselhos Beneficiados		Valor	5.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>44.048.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0108 - Atenção Primária</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir acesso a ações e serviços de saúde como porta de entrada principal e ordenadora do cuidado garantindo a educação e promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo, a partir da organização e funcionamento da assistência integral, qualificada e resolutiva.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b> <b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
Atividade	Ação: 2.124 - Custeio Atenção Básica (SMS)	Unidade	Meta Física	18
	Produto: Unidade de saúde Atendidas		Valor	6.783.500,00
Atividade	Ação: 2.125 - Equipes de Saúde Bucal (SMS)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Unidade de saúde Atendidas		Valor	339.200,00
Atividade	Ação: 2.126 - Incentivo por Desempenho (SMS)	Unidade	Meta Física	18
	Produto: Unidade de saúde Atendidas		Valor	780.000,00
Projeto	Ação: 1.080 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PANAN (SMS)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Unidade de saúde Atendidas		Valor	5.000,00
Projeto	Ação: 1.081 - Coronavírus- Covid-19 - Custeio CT (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projetos Executados		Valor	50.000,00
Atividade	Ação: 2.127 - Programa de Informatização (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	336.000,00
Projeto	Ação: 1.082 - Construção ESF Centro (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Unidade de Saúde Construída		Valor	10.000,00
Projeto	Ação: 1.083 - Construção ESF Sol Nascente (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Unidade de Saúde Construída		Valor	10.000,00
Projeto	Ação: 1.084 - Construção ESF Mundstock (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Unidade de Saúde Construída		Valor	10.000,00
Atividade	Ação: 2.122 - Manutenção da Atenção Básica (SMS)	Unidade	Meta Física	83764
	Produto: Usuários Atendidos		Valor	7.332.000,00
Atividade	Ação: 2.123 - Contrapartida a Assistência Farmacêutica (SMS)	Unidade	Meta Física	83764
	Produto: Usuários Atendidos		Valor	1.036.000,00
Atividade	Ação: 2.128 - Saúde da Família (SMS)	Unidade	Meta Física	18
	Produto: Unidade de saúde Atendidas		Valor	913.900,00
Atividade	Ação: 2.129 - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde PIES (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.061.000,00
Atividade	Ação: 2.130 - Agentes Comunitários de Saúde (SMS)	Unidade	Meta Física	118
	Produto: Agentes de Saúde Remunerados		Valor	127.300,00
Atividade	Ação: 2.131 - Epidemiologia e Vacinações (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	51.000,00
Atividade	Ação: 2.132 - Saúde Prisional (SMS)	Unidade	Meta Física	544
	Produto: Pessoas Atendidas		Valor	154.900,00
Atividade	Ação: 2.133 - Assistência Farmacêutica Básica (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	204.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>19.203.800,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0109 - Atenção Especializada</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir acesso e expandir atenção especializada em serviços estratégicos garantindo ações e serviços de saúde de educação e promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo, a partir da organização e funcionamento da assistência integral, qualificada e resolutiva.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
Atividade	Ação: 2.134 - Samu Conveniados (SMS)	Unidade	Meta Física	83764
	Produto: Usuários atendidos		Valor	430.000,00
Atividade	Ação: 2.135 - Contrapartida de Convênios (SMS)	Unidade	Meta Física	83764
	Produto: Usuários atendidos		Valor	52.100,00
Projeto	Ação: 1.085 - Construção Sede TEamor (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	100.000,00
Atividade	Ação: 2.136 - Unidades Salvar/SAMU (SMS)	Unidade	Meta Física	1000
	Produto: Atendimentos		Valor	1.212.000,00
Atividade	Ação: 2.137 - Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar - Fraldas (SMS)	Unidade	Meta Física	1000
	Produto: Usuários Atendidos		Valor	402.100,00
Atividade	Ação: 2.138 - CAPS II Estado (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	144.000,00
Atividade	Ação: 2.139 - Custeio UPA 24h Estado (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.200.000,00
Atividade	Ação: 2.140 - Laboratório Regional de Prótese Dentária LPRD (SMS)	Unidade	Meta Física	1000
	Produto: Próteses entregues		Valor	193.300,00
Atividade	Ação: 2.141 - Centro de Especialidades Odontológicas (SMS)	Unidade	Meta Física	5000
	Produto: Pessoas Atendidas		Valor	134.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>3.867.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0110 - Atenção de Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir acesso a ações e serviços de saúde de forma rápida e resolutiva no âmbito das referências para tratamento especializado na média e alta complexidade, na prevenção de doenças e agravos, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo, a partir da organização e funcionamento da assistência integral e qualificada.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Atividade	Ação: 2.142 - Centro de Especialidades Odontológicas (SMS)	Unidade	Meta Física	5000
	Produto: Pessoas Atendidas		Valor	119.000,00
Atividade	Ação: 2.143 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) III (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	3.650.000,00
Atividade	Ação: 2.144 - Caps II (SMS)	Unidade	Meta Física	3000
	Produto: Pessoas atendidas		Valor	510.100,00
Atividade	Ação: 2.145 - Unidade Salvar/SAMU (SMS)	Unidade	Meta Física	3000
	Produto: Pessoas atendidas		Valor	695.000,00
Atividade	Ação: 2.146 - Custeio - UPA 24h - União (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.272.000,00
Atividade	Ação: 2.147 - Exames Laboratoriais (SMS)	Unidade	Meta Física	100000
	Produto: Exames Realizados		Valor	667.700,00
Atividade	Ação: 2.148 - Manutenção dos Serviços (SMS - CEREST)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	346.000,00
Atividade	Ação: 2.149 - Manutenção do Conselho Gestor (SMS - CEREST)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	5.000,00
Atividade	Ação: 2.150 - Qualificação dos Recursos Humanos (SMS - CEREST)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	36.000,00
Atividade	Ação: 2.151 - Assistência e Reabilitação (SMS - CEREST)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	8.000,00
Atividade	Ação: 2.152 - Implementação da Vigilância em Saúde do Trabalhador (SMS - CEREST)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	10.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>7.318.800,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0111 - Assistência Farmacêutica</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir acesso a ações e serviços de saúde de educação, melhorando a assistência farmacêutica e distribuição de medicamentos necessários para prevenção de doenças e agravos, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo, a partir da organização e funcionamento da assistência integral, qualificada e resolutiva.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
	<b>Produto</b>			
Atividade	Ação: 2.153 - Assistência Farmacêutica Básica (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	480.300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>480.300,00</b>

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0112 - Vigilância em Saúde</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir acesso a ações e serviços de saúde de fiscalização aos estabelecimentos, educação e promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo, a partir da organização e funcionamento da assistência integral, qualificada e resolutiva.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
	<b>Produto</b>			
Atividade	Ação: 2.154 - Vigilância Sanitária (SMS)	Unidade	Meta Física	50
	Produto: Estabelecimentos Fiscalizados		Valor	56.000,00
Atividade	Ação: 2.155 - Incentivo Financeiro Agentes de Combate as Endemias (SMS)	Unidade	Meta Física	40
	Produto: Agentes de Combates a Endemias Remunerados		Valor	435.000,00
Atividade	Ação: 2.156 - Serviço de Atendimento Especializado (SMS)	Unidade	Meta Física	700
	Produto: Atendimentos		Valor	90.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>581.000,00</b>

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0113 - Gestão da Saúde</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir acesso a ações e serviços de saúde de educação e promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, tratamento e reabilitação, no âmbito individual e coletivo, a partir da organização e funcionamento da assistência integral, qualificada e resolutiva.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
	<b>Produto</b>			
Atividade	Ação: 2.157 - Sistema Único de Saúde (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.795.000,00
Atividade	Ação: 2.158 - Educação Permanente (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	24.000,00
Atividade	Ação: 2.159 - Gestão de Políticas de Saúde - Participa SUS (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	6.000,00
Atividade	Ação: 2.160 - Programa de Qualificação da RAPS (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	8.000,00
Atividade	Ação: 2.161 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	272.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.105.200,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>12 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Programa:</b>	<b>9999 - Encargos Especiais</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.			
<b>TIPO (*)</b>	<b>Ação Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2022</b>
Operação Especial	Ação: 0.030 - Repasses a Entidades (SMS)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	3.000,00
Operação Especial	Ação: 0.027 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	12.400.000,00
Operação Especial	Ação: 0.028 - Repasses a Entidades - ASPS (SMS)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	310.800,00
Operação Especial	Ação: 0.029 - Repasses a Entidades - Unijuí (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	50.000,00
Operação Especial	Ação: 0.031 - Repasses ao CEO/CISA (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	281.000,00
Operação Especial	Ação: 0.032 - Repasses Mensais ao CAPS i (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	520.000,00
Operação Especial	Ação: 0.033 - Repasses Mensais ao CAPS AD (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	670.100,00
Operação Especial	Ação: 0.034 - Repasse de Incentivo ao CISA (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	1.602.100,00
Operação Especial	Ação: 0.035 - Repasse a Entidades e Fundos - CEO/CISA (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	121.200,00
Operação Especial	Ação: 0.036 - Repasses Mensais ao CAPS AD E I (GE) (SMS)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	300.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>16.258.400,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos				
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.086 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMMA)	Unidade	Meta Física	6
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	50.100,00
Projeto	Ação: 1.087 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FMMA (SMMA)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	175.300,00
Atividade	Ação: 2.162 - Manutenção da Folha de Pagamentos e Encargos Sociais (SMMA)	Unidade	Meta Física	22
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.944.400,00
Atividade	Ação: 2.163 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	230.700,00
Atividade	Ação: 2.164 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	65.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.465.900,00</b>

<b>Orgão:</b> 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
<b>Programa:</b> 0114 - Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental				
<b>OBJETIVO:</b> Promover ações ambientais e formular políticas de sustentabilidade relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente de qualidade e à recuperação de áreas degradadas.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Atividade	Ação: 2.165 - Arborização Urbana e Áreas Verdes (SMMA)	Unidade	Meta Física	700
	Produto: Mudas distribuídas		Valor	32.200,00
Atividade	Ação: 2.166 - Educação Ambiental e em Saneamento Básico (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	53.700,00
Atividade	Ação: 2.167 - Educação Ambiental e em Saneamento Básico - Vinculado (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	400,00
Atividade	Ação: 2.168 - Manutenção dos Serviços de Proteção Animal (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	409.700,00
Projeto	Ação: 1.088 - Recuperação do Aterro Sanitário (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Mantido		Valor	400,00
Projeto	Ação: 1.089 - Recuperação do Aterro Sanitário - Vinculado(SMMA)	% (Percentual)	Meta Física	25
	Produto: Recuperação do antigo aterro sanitário		Valor	2.000.300,00
Atividade	Ação: 2.169 - Recuperação de Áreas Degradadas (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Áreas Recuperadas		Valor	60.200,00
Atividade	Ação: 2.170 - Recuperação de Áreas Degradadas - Vinculado (SMMA)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Áreas Recuperadas		Valor	400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.557.300,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
<b>Programa:</b> 0115 - Gestão de Resíduos Sólidos					
<b>OBJETIVO:</b> Promover ações ambientais relacionadas à gestão dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos, tais como resíduos orgânicos e recicláveis (mediante a coleta periódica e destinação adequada destes) e outros (vidros, pilhas, baterias, eletroeletrônicos...).					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Atividade	Ação: 2.171 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (SMMA)		% (Percentual)	Meta Física	100
	Produto: População atendida			Valor	6.500.200,00
Atividade	Ação: 2.172 - Manutenção da Estação de Transbordo - Linha 4 Leste (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	170.600,00
Atividade	Ação: 2.173 - Manutenção dos Ecopontos (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	20.100,00
Projeto	Ação: 1.090 - Construção e Ampliação de Galpões de Reciclagem (SMMA)		Unidade	Meta Física	2
	Produto: Galpões de Reciclagem Beneficiados			Valor	400,00
Projeto	Ação: 1.091 - Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projetos			Valor	400,00
Atividade	Ação: 2.174 - Ações com Recursos do Fundo de Gestão Compartilhada (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>6.692.100,00</b>

<b>Orgão:</b> 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais					
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Operação Especial	Ação: 0.037 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida			Valor	370.600,00
Operação Especial	Ação: 0.038 - Repasse a Entidades (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas			Valor	300,00
Operação Especial	Ação: 0.039 - Repasse a Entidades - FMMA (SMMA)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas			Valor	300,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>371.200,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo</b>			
<b>Programa:</b>	<b>0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.092 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	1.500,00
Atividade	Ação: 2.175 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMCET)	Unidade	Meta Física	36
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	1.754.300,00
Atividade	Ação: 2.176 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	80.900,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.836.700,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>		<b>14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>Programa:</b>		<b>0116 - Cidadania pela Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>OBJETIVO:</b>		Promover uma sociedade mais justa, igualitária e participativa por meio de ações integradas entre cultura, esporte e turismo.		
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Atividade	Ação: 2.177 - Contrapartida de Convênio - Cultura (SMCET)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Convênios Firmados		Valor	106.100,00
Projeto	Ação: 1.093 - Modernização e Criação de Espaços de Esportes e Lazer (SMCET)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Espaços de esporte e lazer beneficiados		Valor	205.200,00
Atividade	Ação: 2.178 - Ações com Recursos do FMTI (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	3.500,00
Projeto	Ação: 1.094 - Implantação de academias (SMCET)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Academias Instaladas		Valor	200.000,00
Projeto	Ação: 1.095 - Modernização do Centro Esportivo Assis Brasil (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	269.400,00
Atividade	Ação: 2.179 - Manutenção dos Espaços e Realização de Eventos Esportivos e de Lazer (SMCET)	Unidade	Meta Física	45
	Produto: Espaços beneficiados e eventos esportivos		Valor	300.000,00
Atividade	Ação: 2.180 - Ações com Recursos do FUNDESP (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	10.300,00
Projeto	Ação: 1.096 - Modernização e Criação de Espaços Culturais (SMCET)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Espaços culturais beneficiados		Valor	58.500,00
Projeto	Ação: 1.097 - Estação da Cultura e Lazer (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	129.200,00
Projeto	Ação: 1.098 - Revitalização da Rua do Comércio - Proposta nº 053318/2019 (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	3.000,00
Projeto	Ação: 1.099 - Projeto FAC (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	1.100,00
Atividade	Ação: 2.181 - Manutenção dos Espaços e Realização de Eventos Culturais (SMCET)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Espaços culturais e eventos beneficiados		Valor	177.500,00
Atividade	Ação: 2.182 - Manutenção e Atendimento aos Espaços da Estação e Parques da Pedreira (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	439.700,00
Atividade	Ação: 2.183 - Realização de Eventos e Atividades Didático Pedagógicas - ECCE (SMCET)	Unidade	Meta Física	12
	Produto: Oficinas Realizadas		Valor	150.200,00
Atividade	Ação: 2.184 - Manutenção dos Espaços e Realização de Eventos Turísticos (SMCET)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Espaços turísticos e eventos beneficiados		Valor	127.600,00
Projeto	Ação: 1.100 - Construção de Pórticos (SMECT)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	116.000,00
Atividade	Ação: 2.185 - Contrapartida de Convênio - Turismo (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Convênios Firmados		Valor	276.200,00
Projeto	Ação: 1.101 - Revitalização do Ginásio Wilson Mânica (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto		Valor	51.000,00
Atividade	Ação: 2.186 - Ações com Recursos do Fundo Municipal da Cultura (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	3.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.628.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.040 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	266.300,00
Operação Especial	Ação: 0.041 - Repasse a Entidades (SMCET)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	2.000,00
Operação Especial	Ação: 0.042 - Repasses a Entidades Esportivas (SMCET)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	190.000,00
Operação Especial	Ação: 0.043 - Repasses a Entidades Culturais (SMCET)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Entidades Beneficiadas		Valor	180.000,00
Atividade	Ação: 2.187 - Contrapartida de Convênio - Esporte (SMCET)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Convênios Firmados		Valor	252.700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>891.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 15 - Secretaria Municipal de Habitação					
<b>Programa:</b> 0002 - Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos					
<b>OBJETIVO:</b> Garantir a gestão administrativa municipal, bem como atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Projeto	Ação: 1.102 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SMH)		Unidade	Meta Física	2
	Produto: Equipamentos Adquiridos			Valor	3.000,00
Atividade	Ação: 2.188 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMH)		Unidade	Meta Física	7
	Produto: Servidores Remunerados			Valor	605.800,00
Atividade	Ação: 2.189 - Manutenção dos Serviços Administrativos (SMH)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	163.200,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>772.000,00</b>

<b>Orgão:</b> 15 - Secretaria Municipal de Habitação					
<b>Programa:</b> 0117 - Habitação, Democrática e Cidadã					
<b>OBJETIVO:</b> Regularizar o espaço urbano e rural público, através da regularização fundiária, visando atender aos grupos em situação de irregularidade habitacional, além da gestão e manutenção de bens e serviços, através de um conjunto de ações que visam promover o protagonismo social dos usuários que serão inseridos nos programas habitacionais do município, bem					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Atividade	Ação: 2.190 - Administração da Casa Lar do Idoso (SMH)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	82.400,00
Atividade	Ação: 2.191 - Regularização Fundiária (SMH)		Unidade	Meta Física	1000
	Produto: Terrenos Regularizados			Valor	200.200,00
Atividade	Ação: 2.192 - Aluguel Social (SMH)		Unidade	Meta Física	53
	Produto: Famílias Atendidas			Valor	330.200,00
Atividade	Ação: 2.193 - Atendimentos Emergenciais (SMH)		Unidade	Meta Física	50
	Produto: Famílias Atendidas			Valor	100.000,00
Atividade	Ação: 2.194 - Contrapartida de Convênios Habitacionais (SMH)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Convênios Firmados			Valor	300,00
Atividade	Ação: 2.195 - Banco Municipal de Materiais (SMH)		Unidade	Meta Física	100
	Produto: Famílias Atendidas			Valor	1.000,00
Atividade	Ação: 2.196 - Kit Moradias/ Kit Unidades Sanitárias (SMH)		Unidade	Meta Física	20
	Produto: Famílias Atendidas			Valor	350.000,00
Atividade	Ação: 2.197 - Fundo Municipal de Habitação (SMH)		Unidade	Meta Física	10
	Produto: Famílias Atendidas			Valor	400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>1.064.500,00</b>

<b>Orgão:</b> 15 - Secretaria Municipal de Habitação					
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais					
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto				
Operação Especial	Ação: 0.044 - Pagamento do Passivo Atuarial (SMH)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida			Valor	75.900,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>75.900,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 16 - Encargos Gerais do Município					
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais					
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.					
TIPO (*)	Ação		Unidade de Medida	2022	
	Produto			Meta Física	Valor
Operação Especial	Ação: 0.045 - Devolução de Convênios (EGM)		Unidade	Meta Física	6
	Produto: Convênios			Valor	2.200,00
Operação Especial	Ação: 0.046 - Pagamento dos Encargos Gerais, Inativos e Pensionistas (EGM)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida			Valor	141.500,00
Operação Especial	Ação: 0.047 - Pagamento de Pensões Especiais (EGM)		Unidade	Meta Física	5
	Produto: Pensões Especiais mantidas			Valor	2.204.500,00
Operação Especial	Ação: 0.048 - Pró-Transporte (EGM)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida			Valor	572.400,00
Operação Especial	Ação: 0.049 - Contrato 21.01794-8 - Banco do Brasil (EGM)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida			Valor	821.300,00
Operação Especial	Ação: 0.050 - Contrato 003/2019 - BADESUL (EGM)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida			Valor	4.150.000,00
Operação Especial	Ação: 0.051 - Pagamento das Obrigações Tributárias (EGM)		Unidade	Meta Física	920
	Produto: Atividade Mantida			Valor	1.659.600,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>9.551.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 17 - PREVIJUÍ				
<b>Programa:</b> 0003 - Gestão Administrativa das Atividades do RPPS				
<b>OBJETIVO:</b> Assegurar a manutenção dos serviços administrativos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS).				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Atividade	Ação: 2.198 - Folha de Pagamento e Encargos (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	6
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	1.192.000,00
Atividade	Ação: 2.199 - Manutenção da Folha de Pagamentos e Encargos Sociais - Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	388.000,00
Atividade	Ação: 2.200 - Manutenção dos Serviços Administrativos (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	763.000,00
Projeto	Ação: 1.103 - Aquisição e Manutenção de Bens (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	30
	Produto: Equipamentos Adquiridos		Valor	260.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.603.000,00</b>
<b>Orgão:</b> 17 - PREVIJUÍ				
<b>Programa:</b> 0008 - Previdência Social aos Servidores Vinculados ao Regime Próprio do Município -				
<b>OBJETIVO:</b> Assegurar o pagamento de benefícios previdenciários.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Atividade	Ação: 2.201 - Despesas com Aplicações Financeiras do RPPS (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	50.000,00
Atividade	Ação: 2.202 - Pagamentos de Benefícios Previdenciários (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	850
	Produto: Inativos e Pensionistas Remunerados		Valor	66.300.000,00
Operação Especial	Ação: 0.052 - Pagamento da Compensação Previdenciária (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	100
	Produto: Servidores		Valor	1.300.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>67.650.000,00</b>
<b>Orgão:</b> 17 - PREVIJUÍ				
<b>Programa:</b> 9998 - Reserva de Contingência				
<b>OBJETIVO:</b> Reserva de contingência				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Reserva de Contingência	Ação: 9.999 - Reserva de Contingência RPPS (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	0
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	18.777.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>18.777.000,00</b>
<b>Orgão:</b> 17 - PREVIJUÍ				
<b>Programa:</b> 9999 - Encargos Especiais				
<b>OBJETIVO:</b> Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.053 - Pagamento do Passivo Atuarial (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	300.000,00
Operação Especial	Ação: 0.054 - Pagamento de Sentenças Judiciais (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	4
	Produto: Sentenças		Valor	80.000,00
Operação Especial	Ação: 0.055 - Pagamento de Indenizações e Restituições (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	3
	Produto: Pessoas		Valor	20.000,00
Operação Especial	Ação: 0.056 - Contribuição ao PASEP de Responsabilidade do RPPS (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	28
	Produto: Atividade Mantida		Valor	20.000,00
Operação Especial	Ação: 0.057 - Sentenças Judiciais (PREVIJUÍ)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Sentenças		Valor	550.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>970.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 18 - Dep. Mun. de Energia de Ijuí-DEMEI				
<b>Programa:</b> 0004 - Gestão dos Serviços Administrativos - DEMEI				
<b>OBJETIVO:</b> Promover a atividade de manutenção e investimentos necessários para dar continuidade aos serviços prestados aos consumidores.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.104 - Investimento nas Atividades Administrativas (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projetos Executados		Valor	22.000,00
Projeto	Ação: 1.105 - Investimento nas Atividades Comerciais (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projetos Executados		Valor	30.000,00
Projeto	Ação: 1.106 - Investimento e Melhoria no Departamento Municipal de Energia de Ijuí (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Prédios Beneficiados		Valor	2.000,00
Atividade	Ação: 2.203 - Gestão de Pessoal (DEMEI)	Unidade	Meta Física	110
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	13.718.000,00
Atividade	Ação: 2.204 - Manutenção das Despesas Gerenciais e Não Gerenciais (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	108.351.000,00
Atividade	Ação: 2.205 - Manutenção das Atividades Administrativas (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	360.000,00
Atividade	Ação: 2.206 - Manutenção das Atividades Comerciais (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	85.000,00
Atividade	Ação: 2.207 - Manutenção do Conselho dos Consumidores (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Conselhos Beneficiados		Valor	70.000,00
Atividade	Ação: 2.208 - Manutenção da Alta Administração (DEMEI)	Unidade	Meta Física	8
	Produto: Conselheiros Remunerados		Valor	161.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>122.799.000,00</b>

<b>Orgão:</b> 18 - Dep. Mun. de Energia de Ijuí-DEMEI				
<b>Programa:</b> 0118 - Energia de Qualidade				
<b>OBJETIVO:</b> Manter a Concessão de Distribuição de Energia Elétrica para o Município de Ijuí				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.107 - Investimento nas Atividades de Distribuição de Energia Elétrica (DEMEI)	% (Percentual)	Meta Física	100
	Produto: Consumidores Atendidos		Valor	1.161.000,00
Projeto	Ação: 1.108 - Investimento na Subestação (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projetos Executados		Valor	52.000,00
Atividade	Ação: 2.209 - Manutenção das Atividades de Distribuição de Energia Elétrica (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	1.733.000,00
Atividade	Ação: 2.210 - Manutenção das Atividades da Subestação (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	53.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>2.999.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>18 - Dep. Mun. de Energia de Ijuí-DEMEI</b>			
<b>Programa:</b>	<b>9999 - Encargos Especiais</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Operação Especial	Ação: 0.058 - Pagamento do Passivo Atuarial (DEMEI)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida		Valor	2.000.000,00
Operação Especial	Ação: 0.059 - Sentenças Judiciais (DEMEI)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Sentenças		Valor	100.000,00
Operação Especial	Ação: 0.060 - Sentenças Judiciais - Terceiros (DEMEI)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Sentenças		Valor	1.100.000,00
Operação Especial	Ação: 0.061 - Repasses DEMEI (DEMEI)	Unidade	Meta Física	2
	Produto: Projetos Culturais Atendidos		Valor	2.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>3.202.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b> 19 - Dep. M. de Energia de Ijuí-DEMEI Geração				
<b>Programa:</b> 0005 - Gestão dos Serviços Administrativos - DEMEI GERAÇÃO				
<b>OBJETIVO:</b> Promover a gestão dos serviços administrativos, referente às despesas de caráter continuado relativas à folha de pagamento dos servidores, aos encargos gerenciais e não-gerenciais, manutenção e investimentos nas atividades administrativas.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.109 - Investimento nas Atividades Administrativas (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	15.800,00
Atividade	Ação: 2.211 - Gestão de Pessoal (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	8
	Produto: Servidores Remunerados		Valor	785.600,00
Atividade	Ação: 2.212 - Despesas Gerenciais e Não Gerenciais (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	10
	Produto: Encargos		Valor	109.200,00
Atividade	Ação: 2.213 - Manutenção das Atividades Administrativas (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade Mantida		Valor	207.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.117.700,00</b>

<b>Orgão:</b> 19 - Dep. M. de Energia de Ijuí-DEMEI Geração				
<b>Programa:</b> 0119 - Mais Geração				
<b>OBJETIVO:</b> Manter e ampliar a geração de energia elétrica no território nacional, considerando a multiplicidade de fontes geradoras.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022
	Produto			
Projeto	Ação: 1.110 - Investimento nas Atividades de Geração de Energia Elétrica (DEMEI GERAÇÃO)	MWh Megawatt-hora	Meta Física	17780
	Produto: Energia		Valor	49.900,00
Projeto	Ação: 1.111 - Estudos de Viabilidade para a Produção de Energia Elétrica Através de Resíduos Sólidos, Células Fotovoltaicas e Outros (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	1.500,00
Projeto	Ação: 1.112 - Estudos de Viabilidade e Instalação de Minigeradores em Propriedades Rurais (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Minigerador		Valor	300,00
Projeto	Ação: 1.113 - Repotencialização de Unidades Geradoras Existentes para Melhoria do Desempenho e Aumento de Produção de Energia Elétrica e Outros (DEMEI GERAÇÃO)	kWh quilowatt-hora	Meta Física	1
	Produto: Energia		Valor	300,00
Projeto	Ação: 1.114 - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Programa		Valor	23.600,00
Projeto	Ação: 1.115 - Gestão do Consumo Público de Energia (DEMEI GERAÇÃO)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Projeto Executado		Valor	2.000,00
Atividade	Ação: 2.214 - Manutenção das Atividades de Geração de Energia Elétrica (DEMEI GERAÇÃO)	MWh Megawatt-hora	Meta Física	17780
	Produto: Energia		Valor	160.600,00
Projeto	Ação: 1.116 - Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)	MWh Megawatt-hora	Meta Física	17780
	Produto: Energia		Valor	845.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>1.083.600,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

<b>Orgão:</b>	<b>19 - Dep. M. de Energia de Ijuí-DEMEI Geração</b>				
<b>Programa:</b>	<b>9999 - Encargos Especiais</b>				
<b>OBJETIVO:</b>	Atender um conjunto de ações, das quais, não se associam a um bem ou serviço a ser gerado, representando uma agregação neutra.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2022	
	Produto				
Operação Especial	Ação: 0.062 - Pagamento do Passivo Atuarial (DEMEI GERAÇÃO)		Unidade	Meta Física	1
	Produto: Amortização da dívida			Valor	100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>100,00</b>

Município de Ijuí/RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022  
 ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

<b>Orgão:</b> 21 - Reserva de Contingência				
<b>Programa:</b> 9998 - Reserva de Contingência				
<b>OBJETIVO:</b> Reserva de contingência				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2022	
	Produto			
Reserva de Contingência	Ação: 9.999 - Reserva de Contingência	Unidade	Meta Física	0
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	100.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>100.000,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	560.087.800,00	539.081.414,52	128,00%	580.983.100,00	541.591.307,87	123,98%	622.594.500,00	563.477.061,60	123,09%
Receitas Primárias (I)	455.597.000,00	438.509.596,55	104,12%	484.764.400,00	451.896.424,19	103,45%	522.368.500,00	472.767.856,85	103,28%
Receitas Primárias Correntes	451.806.600,00	434.861.357,48	103,26%	484.246.100,00	451.413.265,95	103,34%	521.969.100,00	472.406.381,23	103,20%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.342.300,00	84.066.481,42	19,96%	96.077.000,00	89.562.791,22	20,50%	105.528.900,00	95.508.576,59	20,86%
Contribuições	25.547.600,00	24.589.423,92	5,84%	27.653.800,00	25.778.818,20	5,90%	28.892.400,00	26.148.969,60	5,71%
Transferências Correntes	194.157.600,00	186.875.617,80	44,37%	204.448.500,00	190.586.491,26	43,63%	215.164.100,00	194.733.546,20	42,54%
Demais Receitas Primárias Correntes	144.759.100,00	139.329.834,35	33,08%	156.066.800,00	145.485.165,28	33,30%	172.383.700,00	156.015.288,83	34,08%
Receitas Primárias de Capital	3.790.400,00	3.648.239,07	0,87%	518.300,00	483.158,24	0,11%	399.400,00	361.475,63	0,08%
Despesa Total	560.087.800,00	539.081.414,52	128,00%	580.983.100,00	541.591.307,87	123,98%	622.594.500,00	563.477.061,60	123,09%
Despesas Primárias (II + IIa)	496.612.200,00	477.986.500,05	113,49%	509.100.550,00	474.582.535,56	108,64%	544.880.200,00	493.141.995,35	107,73%
Despesas Primárias Correntes	440.157.000,00	423.648.681,82	100,59%	463.891.100,00	432.438.374,82	99,00%	497.599.600,00	450.350.847,08	98,38%
Pessoal e Encargos Sociais	214.784.900,00	206.729.280,14	49,09%	235.688.200,00	219.708.078,41	50,30%	252.353.600,00	228.391.778,30	49,89%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	225.372.100,00	216.919.401,67	51,51%	228.202.900,00	212.730.296,41	48,70%	245.246.000,00	221.959.068,78	48,49%
Despesas Primárias de Capital	37.578.200,00	36.168.809,98	8,59%	20.752.950,00	19.345.859,34	4,43%	23.012.600,00	20.827.476,36	4,55%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Reserva de Contingência (II-a)	18.877.000,00	18.169.008,26	4,31%	24.456.500,00	22.798.301,40	5,22%	24.268.000,00	21.963.671,91	4,80%
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 41.015.200,00	- 39.476.903,50	-9,37%	- 24.336.150,00	- 22.686.111,36	-5,19%	- 22.511.700,00	- 20.374.138,49	-4,45%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	13.427.912,16	12.924.291,31	3,07%	9.711.054,59	9.052.626,07	2,07%	8.214.333,20	7.434.354,68	1,62%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	711.945,38	685.243,50	0,16%	747.517,01	696.833,89	0,16%	518.109,15	468.912,94	0,10%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	- 28.299.233,22	- 27.237.855,69	-6,47%	- 15.372.612,41	- 14.330.319,18	-3,28%	- 14.815.475,95	- 13.408.696,76	-2,93%
Dívida Pública Consolidada	12.387.043,51	11.922.460,98	2,83%	12.579.087,10	11.726.200,35	2,68%	12.425.436,13	11.245.599,24	2,46%
Dívida Consolidada Líquida	- 41.756.977,70	- 40.190.860,44	-9,54%	- 45.912.354,79	- 42.799.407,21	-9,80%	- 43.453.051,57	- 39.327.038,41	-8,59%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN)

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

O Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais para o período de 2022 a 2024 do Município de Ijuí/RS está em conformidade com o que estabelece o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e os modelos estabelecidos pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir do exercício de 2022. As Metas Anuais são apresentadas de duas formas, em moeda corrente e valores constantes (sem inflação). Visa estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO 2022 e os dois subsequentes 2023 e 2024. A estimativa da receita resultou de uma análise da arrecadação dos últimos exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, bem como projeções do governo do Estado e União. Na composição das projeções considerou-se os parâmetros macroeconômicos, como o crescimento do PIB e índice de inflação. Com relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível. Nas despesas de investimentos projetou-se um crescimento, possibilitando a realização de projetos em andamento, novos projetos e financiamentos com operações de crédito. Assim a receita para 2022 corresponde ao montante de R\$ 560.087.8000,00, as Receitas Não Financeiras atingem o valor de R\$ 455.594.000,00. As Despesas fixadas no valor de R\$ 560.087.8000,00 e as Despesas Não Financeiras R\$ 496.612.200,00, gerando um Resultado Primário no valor de R\$ (41.015.200,00) e o Resultado Nominal de R\$ (28.299.233,22). O resultado primário negativo é explicado em partes, pelo aumento significativo da alíquota do passivo atuarial, que em 2022 é de 34%, 2023 será de 40% e para 2024 a 2054 será de 42,08%, conforme Avaliação Atuarial e Decreto do Executivo nº 7.589/2021.

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS - RPPS**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

**AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
	(a)		(b)		(c)	
Receita Total RPPS	90.000.000,00	86.624.502,99	105.000.000,00	97.880.794,34	111.000.000,00	100.460.177,27
Receitas Primárias RPPS (I)	71.202.000,00	68.531.531,80	85.594.000,00	79.790.559,15	91.000.000,00	82.359.244,43
Despesa Total RPPS	89.477.000,00	86.121.118,38	104.401.500,00	97.322.873,81	110.330.000,00	99.853.796,02
Despesas Primárias RPPS (II)	89.477.000,00	86.121.118,38	104.401.500,00	97.322.873,81	110.330.000,00	99.853.796,02
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 18.275.000,00	- 17.589.586,58	- 18.807.500,00	- 17.532.314,66	-19.330.000,00	-17.494.551,59

Fonte: Previjuí - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí.

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2022

**AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,**

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	453.129.916,72	115,34%	452.924.035,63	115,29%	- 205.881,09	-0,05%
Receita Primárias (I)	391.692.868,72	99,70%	397.591.721,98	101,20%	5.898.853,26	1,51%
Despesa Total	442.500.900,00	112,64%	394.156.214,11	100,33%	- 48.344.685,89	-10,93%
Despesa Primárias (II)	431.391.900,00	109,81%	374.493.462,06	95,32%	- 56.898.437,94	-13,19%
Resultado Primário (I-II)	- 39.699.031,28	-10,11%	23.098.259,92	5,88%	62.797.291,20	-158,18%
Resultado Nominal	- 21.589.931,28	-5,50%	35.631.694,79	9,07%	57.221.626,07	-265,04%
Dívida Pública Consolidada	17.900.000,00	4,56%	13.040.040,01	3,32%	- 4.859.959,99	-27,15%
Dívida Consolidada Líquida	7.100.000,00	1,81%	- 53.290.264,44	-13,56%	- 60.390.264,44	-850,57%

**FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN) e Secretaria Municipal da Fazenda**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2021, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF. O resultado primário realizado em 2020 foi de R\$23.098.259,92.

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	429.392.873,40	453.129.916,72	5,53%	473.277.520,00	4,45%	560.087.800,00	18,34%	580.983.100,00	3,73%	622.594.500,00	7,16%
Receitas Primárias (I)	354.809.813,98	391.692.868,72	10,40%	393.057.520,00	0,35%	455.597.000,00	15,91%	484.764.400,00	6,40%	522.368.500,00	7,76%
Despesa Total	386.455.379,50	442.500.900,00	14,50%	493.492.000,00	11,52%	560.087.800,00	13,49%	580.983.100,00	3,73%	622.594.500,00	7,16%
Despesas Primárias (II)	343.941.833,81	431.391.900,00	25,43%	469.167.600,00	8,76%	496.612.200,00	5,85%	509.100.550,00	2,51%	544.880.200,00	7,03%
Resultado Primário (I – II)	10.867.980,17	- 39.699.031,28	-465,28%	- 76.110.080,00	91,72%	- 41.015.200,00	-46,11%	- 24.336.150,00	-40,67%	- 22.511.700,00	-7,50%
Resultado Nominal	- 4.251.657,82	- 21.589.931,28	407,80%	- 56.249.880,00	160,54%	- 28.299.233,22	-49,69%	- 15.372.612,41	-45,68%	- 14.815.475,95	-3,62%
Dívida Pública Consolidada	11.810.912,76	17.900.000,00	51,55%	12.310.177,77	-31,23%	12.387.043,51	0,62%	12.579.087,10	1,55%	12.425.436,13	-1,22%
Dívida Consolidada Líquida	- 29.290.846,43	7.100.000,00	-124,24%	- 42.689.822,23	-701,27%	- 41.756.977,70	-2,19%	- 45.912.354,79	9,95%	- 43.453.051,57	-5,36%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	480.445.971,40	485.079.654,02	0,96%	473.277.520,00	-2,43%	539.081.414,52	13,90%	541.591.307,87	0,47%	563.477.061,60	4,04%
Receitas Primárias (I)	396.995.284,04	419.310.741,20	5,62%	393.057.520,00	-6,26%	438.509.596,55	11,56%	451.896.424,19	3,05%	472.767.856,85	4,62%
Despesa Total	432.403.380,93	473.701.195,96	9,55%	493.492.000,00	4,18%	539.081.414,52	9,24%	541.591.307,87	0,47%	563.477.061,60	4,04%
Despesas Primárias (II)	384.835.144,42	461.808.911,48	20,00%	469.167.600,00	1,59%	477.986.500,05	1,88%	474.582.535,56	-0,71%	493.141.995,35	3,91%
Resultado Primário (I – II)	12.160.139,61	- 42.498.170,28	-449,49%	- 76.110.080,00	79,09%	- 39.476.903,50	-48,13%	- 22.686.111,36	-42,53%	- 20.374.138,49	-10,19%
Resultado Nominal	- 4.757.162,96	- 23.112.215,74	385,84%	- 56.249.880,00	143,38%	- 27.237.855,69	-51,58%	- 14.330.319,18	-47,39%	- 13.408.696,76	-6,43%
Dívida Pública Consolidada	13.215.183,12	19.162.111,10	45,00%	12.310.177,77	-35,76%	11.922.460,98	-3,15%	11.726.200,35	-1,65%	11.245.599,24	-4,10%
Dívida Consolidada Líquida	- 32.773.411,11	7.600.613,90	-123,19%	- 42.689.822,23	-661,66%	- 40.190.860,44	-5,85%	- 42.799.407,21	6,49%	- 39.327.038,41	-8,11%

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN)

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF. Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais da LDO 2021. Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2022

**AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,**

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	1.623.754,66	0,75%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	213.808.067,57	99,25%	153.504.014,34	100,00%	136.009.151,74	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>215.431.822,23</b>	<b>100,00%</b>	<b>153.504.014,34</b>	<b>100,00%</b>	<b>136.009.151,74</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.607.272,14	100,00%	5.116.412,11	100,00%	30.696.614,59	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3.607.272,14</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.116.412,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>30.696.614,59</b>	<b>100,00%</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	35.969.617,69	13,17%	34.345.863,03	16,26%	34.345.863,03	15,84%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	237.186.822,77	86,83%	176.911.024,46	83,74%	182.530.453,27	84,16%
<b>TOTAL</b>	<b>273.156.440,46</b>	<b>100,00%</b>	<b>211.256.887,49</b>	<b>100,00%</b>	<b>216.876.316,30</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Balanços Patrimoniais

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2022

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO ( 2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF do Município. A Evolução do Patrimônio Consolidado apresenta variação no saldo patrimonial de 25,95% no período (2018 a 2020). Apresentação do relatório está de acordo com novo PCASP, determinado que o Resultado Acumulado seja somado junto ao patrimônio.

Município de Ijuí/RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018			-
RECEITAS DE CAPITAL	40.933,42	546.542,13	84.889,95
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.933,42	546.542,13	84.889,95
Alienação de Bens Móveis	-	281.948,80	51.739,95
Alienação de Bens Imóveis	40.933,42	264.593,33	33.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	6.870,48	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>47.803,90</b>	<b>546.542,13</b>	<b>84.889,95</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	533.513,00	189.343,02	-
Investimentos	533.513,00	189.343,02	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>533.513,00</b>	<b>189.343,02</b>	<b>-</b>
SALDO FINANCEIRO	(43.620,04)	442.089,06	84.889,95

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	10.639.004,95	10.907.034,19	11.813.638,69
Civil	10.639.004,95	10.907.034,19	11.813.638,69
Ativo	10.000.931,83	10.182.568,53	10.849.219,74
Inativo	516.703,42	601.320,05	816.658,59
Pensionista	121.369,70	123.145,61	147.760,36
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	37.280.433,32	38.133.294,55	37.417.466,95
Civil	37.280.433,32	38.133.294,55	37.417.466,95
Ativo	35.062.251,00	35.481.274,64	34.712.103,96
Inativo	1.793.003,27	2.198.604,07	2.291.302,24
Pensionista	425.179,05	453.415,84	414.060,75
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	14.226.457,57	20.779.706,21	12.496.530,81
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	14.226.457,57	20.779.706,21	12.496.530,81
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	620.577,98	1.007.615,43	802.367,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	620.577,98	1.006.096,28	802.367,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>		1.519,15	
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>62.766.473,82</b>	<b>70.827.650,38</b>	<b>62.530.003,51</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	28.142.658	32095848,28	37.343.378
Pensões	6.602.648	6989817,66	8.021.058
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	183.448	244569,49	194.146
Demais Despesas Previdenciárias			13.162
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>34.928.754,33</b>	<b>39.330.235,43</b>	<b>45.571.744,46</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR			

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2022

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		200.069,86	8.656,27
Investimentos e Aplicações	163.911.912,72	194.297.210,09	208.017.556,41
Outro Bens e Direitos			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2020	51.287.414,74	52.497.431,45	(1.210.016,71)	218.112.019,31
2021	51.800.288,89	54.749.046,40	(2.948.757,51)	227.006.744,44
2022	50.660.086,59	57.558.304,08	(6.898.217,49)	232.434.993,18
2023	49.444.244,51	59.578.947,17	(10.134.702,66)	234.921.510,66
2024	47.572.590,37	61.568.355,32	(13.995.764,95)	233.681.983,74
2025	45.669.686,76	65.301.664,97	(19.631.978,21)	226.738.937,24
2026	44.148.101,41	68.778.249,70	(24.630.148,29)	214.420.713,24
2027	42.691.214,06	71.352.913,01	(28.661.698,95)	197.402.059,03
2028	41.299.887,89	73.923.865,63	(32.623.977,74)	175.497.013,10
2029	39.647.892,38	77.781.457,08	(38.133.564,70)	146.892.936,21
2030	38.239.645,98	81.521.349,31	(43.281.703,33)	111.587.519,32
2031	36.821.031,13	84.816.427,10	(47.995.395,97)	69.651.325,65
2032	35.117.584,41	87.730.805,03	(52.613.220,62)	20.820.172,01
2033	33.330.381,64	91.062.029,32	(57.731.647,68)	(35.780.940,33)
2034	31.387.196,43	94.841.305,81	(63.454.109,38)	(63.454.109,38)
2035	29.367.389,90	97.404.341,92	(68.036.952,02)	(68.036.952,02)
2036	28.223.307,50	100.005.149,76	(71.781.842,26)	(71.781.842,27)
2037	26.963.359,58	102.557.523,25	(75.594.163,67)	(75.594.163,67)
2038	25.760.368,52	105.232.705,92	(79.472.337,40)	(79.472.337,39)
2039	24.654.013,65	107.957.011,29	(83.302.997,64)	(83.302.997,65)
2040	23.705.755,62	110.909.214,31	(87.203.458,69)	(87.203.458,70)
2041	22.719.640,48	112.920.832,44	(90.201.191,96)	(90.201.191,96)
2042	21.803.229,85	114.738.544,23	(92.935.314,38)	(92.935.314,38)
2043	20.909.685,60	116.698.468,95	(95.788.783,35)	(95.788.783,36)
2044	20.040.359,36	118.810.508,96	(98.770.149,60)	(98.770.149,60)
2045	19.233.108,21	120.032.531,74	(100.799.423,53)	(100.799.423,52)
2046	18.438.306,28	121.281.026,36	(102.842.720,08)	(102.842.720,08)
2047	17.672.995,98	121.990.680,34	(104.317.684,36)	(104.317.684,36)
2048	16.889.599,39	123.065.117,66	(106.175.518,27)	(106.175.518,27)
2049	16.045.119,42	123.393.310,87	(107.348.191,45)	(107.348.191,45)
2050	15.232.479,28	123.628.769,78	(108.396.290,50)	(108.396.290,51)
2051	14.415.559,17	123.806.658,46	(109.391.099,29)	(109.391.099,28)
2052	13.664.868,93	124.011.609,90	(110.346.740,97)	(110.346.740,97)
2053	12.972.455,44	124.179.473,81	(111.207.018,37)	(111.207.018,37)
2054	12.254.254,75	124.258.162,29	(112.003.907,54)	(112.003.907,54)
2055	11.551.150,78	124.375.391,61	(112.824.240,83)	(112.824.240,83)
2056	10.890.248,53	124.457.170,34	(113.566.921,81)	(113.566.921,82)

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2022

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2057	10.232.847,22	124.469.788,25	(114.236.941,03)	(114.236.941,03)
2058	9.606.276,38	124.217.653,59	(114.611.377,21)	(114.611.347,21)
2059	8.985.048,42	123.552.418,96	(114.567.370,54)	(114.567.370,53)
2060	8.378.631,68	122.553.987,80	(114.175.356,12)	(114.175.356,11)
2061	7.801.620,08	120.846.850,73	(113.045.230,65)	(113.045.230,65)
2062	7.239.990,16	118.929.906,30	(111.689.916,14)	(111.689.916,14)
2063	6.698.644,55	116.644.234,66	(109.945.590,11)	(109.945.590,11)
2064	6.178.798,04	114.455.716,48	(108.276.918,44)	(108.276.918,44)
2065	5.681.662,97	111.601.263,13	(105.919.600,16)	(105.919.600,16)
2066	5.208.327,40	108.449.223,52	(103.240.896,12)	(103.240.896,12)
2067	4.759.683,29	105.142.253,52	(100.382.570,23)	(100.382.570,22)
2068	4.336.328,89	101.501.832,01	(97.165.503,12)	(97.165.503,12)
2069	3.938.613,52	97.495.018,13	(93.556.404,61)	(93.556.404,61)
2070	3.566.532,89	93.472.307,53	(89.905.774,64)	(89.905.774,64)
2071	3.219.807,83	89.382.119,01	(86.162.311,18)	(86.162.311,18)
2072	2.897.820,95	85.147.206,39	(82.249.385,44)	(82.249.385,44)
2073	2.599.770,96	80.895.660,88	(78.295.889,92)	(78.295.889,92)
2074	2.324.636,40	76.592.448,79	(74.267.812,39)	(74.267.812,39)
2075	2.071.260,24	72.330.202,60	(70.258.942,36)	(70.258.942,36)
2076	1.838.447,38	68.122.929,47	(66.284.482,09)	(66.284.482,09)
2077	1.625.065,34	63.937.568,63	(62.312.503,29)	(62.312.503,29)
2078	1.429.982,77	59.827.856,97	(58.397.874,20)	(58.397.874,20)
2079	1.252.102,47	55.808.867,77	(54.556.765,30)	(54.556.765,30)
2080	1.090.363,78	51.896.082,54	(50.805.718,76)	(50.805.718,76)
2081	943.756,38	48.104.363,46	(47.160.607,08)	(47.160.607,08)
2082	811.312,09	44.447.463,52	(43.636.151,43)	(43.636.151,43)
2083	692.167,80	40.937.220,06	(40.245.052,26)	(40.245.052,26)
2084	585.578,83	37.583.880,18	(36.998.301,35)	(36.998.301,34)
2085	490.886,35	34.394.872,85	(33.903.986,50)	(33.903.986,51)
2086	407.461,20	31.375.177,81	(30.967.716,61)	(30.967.716,61)
2087	334.664,96	28.526.895,06	(28.192.230,10)	(28.192.230,10)
2088	271.837,39	25.850.221,51	(25.578.384,12)	(25.578.384,12)
2089	218.285,28	23.343.048,73	(23.124.763,45)	(23.124.763,45)
2090	173.287,93	21.001.741,43	(20.828.453,50)	(20.828.453,50)
2091	136.079,20	18.821.644,22	(18.685.565,02)	(18.685.565,02)
2092	105.812,84	16.797.826,39	(16.692.013,55)	(16.692.013,55)
2093	81.572,84	14.924.576,15	(14.843.003,31)	(14.843.003,30)
2094	77.336,87	13.195.698,89	(13.118.362,02)	(13.118.362,02)

FONTE: Prevíjuí - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
EXERCÍCIO DE 2022

**AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes previstos no § 1º do art.115 do CTM	420.900,00	445.500,00	471.500,00	Vide Obsevação  abaixo
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo Fiscal a Empresas previstos em Lei Específica	30.000,00	31.800,00	33.600,00	
IPTU	Remissão	Juros e Multa	636.400,00	673.600,00	712.900,00	
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes previstos no § 1º do art.115 do CTM	20.000,00	21.200,00	22.400,00	
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	Incentivo Fiscal a Empresas previstos em Lei Específica	6.600,00	7.000,00	7.400,00	
ISS	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes previstos no § 1º do art.115 do CTM	10.600,00	11.200,00	11.900,00	
ISS	Remissão	Incentivo Fiscal a Empresas previstos em Lei Específica	106.200,00	112.400,00	119.000,00	
TAXAS	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuintes previstos no § 1º do art.115 do CTM	116.700,00	123.500,00	130.700,00	
TAXAS	Remissão	Juros e Multa	106.100,00	112.300,00	118.800,00	
<b>TOTAL</b>			<b>1.453.500,00</b>	<b>1.538.500,00</b>	<b>1.628.200,00</b>	<b>-</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal  
2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação e PIB para os referidos exercícios.

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal. A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2021**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN)

**Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.**

Município de Ijuí/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	250.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.500.000,00	Redução de despesas, anulação de	
Restituição de Tributos a Maior		dotação e Limitação de empenho	5.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.850.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.850.000,00</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2022, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2022.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR**

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	Valor projetado para 2022	A executar em 2022 (%)
1.001 - Ampliação e Construção do Prédio da Câmara Municipal de Ijuí (PL)	1.200.000,00	33,3%
1.009 - Projeto de Restauração da Antiga Intendência (SMG)	30.000,00	3,4%
1.020 - Construção CRAS - Novo (SMDS)	354.000,00	100,0%
1.022 - Melhoria da Infraestrutura e Modernização do Aeroporto Municipal (SEMDEC)	285.000,00	32,3%
1.024 - Revitalizar e Modernizar - E. F. (SMED)	200.000,00	33,3%
1.025 - Revitalizar e Modernizar - E. I. (SMED)	200.000,00	33,3%
1.029 - Revitalizar e Modernizar - E. Básica (SMED)	359.000,00	26,1%
1.030 - Escola de Educação Infantil - FNDE (SMED)	450.000,00	97,8%
1.036 - Revitalizar e Modernizar - E. Profissional (SMED)	30.000,00	31,7%
1.038 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura - Garagem Municipal (SMDR)	80.100,00	49,2%
1.047 - Demais Obras de Infraestrutura - "+Infraestrutura" (SMDR)	50.000,00	19,6%
1.054 - Construção de Prédios Públicos (SMODUTRAN)	110.100,00	32,3%
1.056 - Pavimentação Urbana (SMODUTRAN)	1.085.000,00	35,3%
1.057 - Contrato 1070600-46/2020 - Pavimentação da Rua Guanabara (SMODUTRAN)	238.900,00	100,0%
1.058 - Contrato 1070564-67/2020 - Pavimentação Prolongamento da Rua Emilio Glitz da Rua Guanabara (SMODUTRAN)	238.900,00	99,6%
1.059 - Contrato 1070768-99/2020 - Pavimentação na Rua Julio Lopes e Rua Maria I Dobler (SMODUTRAN)	238.900,00	99,6%
1.060 - Contrato 1070017-76/2020 - Ampliação da Arquibancada do Parque Regional de Feiras de Exposição Wanderley Agostinho Burmann (SMODUTRAN)	238.900,00	99,6%
1.061 - Contrato 11070659-85/2022 - Revitalização e Reforma de Praças Públicas Bairros - Jardim e Modelo (SMODUTRAN)	238.900,00	99,6%
1.062 - Construção e Ampliação de Sedes de Bairros e Capelas Mortuárias (SMODUTRAN)	265.100,00	32,3%
1.065 - Revitalização da Rua 15 de Novembro (SMODUTRAN)	2.001.000,00	99,9%
1.072 - Construção de Cemitério (SMODUTRAN)	300.100,00	100,0%
1.073 - Pavimentação Urbana - OC (SMODUTRAN)	7.300.000,00	100,0%
1.075 - Implantação de Drenagem Pluvial (SMODUTRAN-CS)	500.000,00	45,5%
1.077 - Implantação de Mobilidade e Acessibilidade - CT (SMODUTRAN)	81.000,00	32,2%
1.082 - Construção ESF Centro (SMS)	10.000,00	100,0%
1.083 - Construção ESF Sol Nascente (SMS)	10.000,00	100,0%
1.084 - Construção ESF Mundstock (SMS)	10.000,00	100,0%
1.085 - Construção Sede TEamor (SMS)	50.000,00	100,0%
1.093 - Modernização e Criação de Espaços de Esportes e Lazer (SMCET)	100.000,00	32,3%
1.094 - Implantação de academias (SMCET)	70.000,00	33,3%
1.095 - Modernização do Centro Esportivo Assis Brasil (SMCET)	267.400,00	100,0%
1.096 - Modernização e Criação de Espaços Culturais (SMCET)	19.000,00	30,9%
1.097 - Estação da Cultura e Lazer (SMCET)	79.100,00	50,0%
1.100 - Construção de Pórticos (SMECT)	80.000,00	6,4%
1.101 - Revitalização do Ginásio Wilson Mânica (SMCET)	20.000,00	30,5%
1.103 - Aquisição e Manutenção de Bens (PREVIJUÍ)	50.000,00	33,3%
1.116 - Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)	110.200,00	32,6%

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN)

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**

**TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)</b>	4,31%	4,52%	7,05%	3,90%	3,25%	3,00%
<b>VARIAÇÃO DO PIB</b>	1,10%	-4,10%	5,03%	2,02%	2,50%	2,50%
<b>Taxa de Juros Selic (Média do Ano)</b>	6,50%	4,90%	7,50%	7,50%	6,50%	6,50%

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB e Taxa Selic foram extraídos do Site de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>)

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.1 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

*Valores em R\$ 1,00*

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Projetado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receitas Correntes</b>	<b>372.068.400</b>	<b>396.530.715</b>	<b>437.144.534</b>	<b>469.864.800</b>	<b>500.696.900</b>	<b>535.765.800</b>	<b>576.143.300</b>
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>59.881.961</b>	<b>62.526.035</b>	<b>70.185.617</b>	<b>80.492.900</b>	<b>88.795.800</b>	<b>97.615.500</b>	<b>107.157.100</b>
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	8.015.355	8.634.402	9.866.699	9.069.600	9.823.200	10.573.700	11.354.100
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	804.177	691.002	493.442	550.000	595.600	641.100	688.400
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	42.013.900	43.718.989	50.243.497	58.692.100	65.532.800	72.824.400	80.796.600
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	9.048.529	9.474.210	9.571.528	12.172.800	12.835.300	13.566.900	14.308.100
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0	7.432	10.450	8.400	8.900	9.400	9.900
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Contribuições</b>	<b>15.938.652</b>	<b>20.234.764</b>	<b>22.266.222</b>	<b>23.561.300</b>	<b>25.547.600</b>	<b>27.653.800</b>	<b>28.892.400</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	<b>Contribuições Sociais</b>	<b>15.938.652</b>	<b>16.789.972</b>	<b>18.923.570</b>	<b>19.815.900</b>	<b>21.575.000</b>	<b>23.449.500</b>	<b>24.442.900</b>
1218.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	10.646.274	10.907.034	12.098.322	13.859.000	15.377.000	16.888.000	17.490.000
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	5.292.378	5.882.938	6.825.249	5.956.900	6.198.000	6.561.500	6.952.900
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	3.444.791	3.342.651	3.745.400	3.972.600	4.204.300	4.449.500
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>6.628.554</b>	<b>27.980.870</b>	<b>28.667.780</b>	<b>25.551.000</b>	<b>28.421.800</b>	<b>27.584.500</b>	<b>28.683.100</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.133.840	1.812.738	2.541.153	2.452.000	2.663.400	2.976.300	3.290.000
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Valores Mobiliários</b>	<b>2.494.714</b>	<b>25.048.857</b>	<b>20.005.732</b>	<b>20.929.100</b>	<b>20.862.000</b>	<b>21.608.400</b>	<b>22.321.700</b>
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	<b>Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal</b>	<b>1.741.510</b>	<b>1.893.078</b>	<b>928.275</b>	<b>1.104.000</b>	<b>1.107.500</b>	<b>1.153.400</b>	<b>1.201.900</b>
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados da Educação (MDE, Fundeb e Demais Vinculações da Educação)	306.193	334.046	134.884	405.600	430.100	456.600	483.800

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.1 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

**Valores em R\$ 1,00**

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Projetado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados da Saúde (ASPS + Fonte Federal e Estadual)	733.097	544.920	350.015	342.900	326.000	326.900	327.900
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados da Assistência Social ( Rec. Próprios + Fonte Federal e Estadual)	74.601	75.027	36.828	37.700	36.000	38.100	40.300
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	0	0	0	196.100	202.900	215.200	228.500
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos Vinculados	627.620	939.084	406.548	121.700	112.500	116.600	121.400
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	753.204	868.555	735.902	825.100	956.500	1.049.000	1.119.800
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Valor Líquido Arrecadado)	0	22.287.225	18.341.555	19.000.000	18.798.000	19.406.000	20.000.000
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0	422.077	5.555.371	1.325.000	4.005.000	2.054.900	2.069.800
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0	697.198	565.524	844.900	891.400	944.900	1.001.600
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receita Agropecuária</b>	<b>462.216</b>	<b>79.938</b>	<b>90.947</b>	<b>119.900</b>	<b>211.400</b>	<b>213.800</b>	<b>226.200</b>
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receita Industrial</b>	<b>8.781</b>	<b>1.897.989</b>	<b>1.998.442</b>	<b>2.106.000</b>	<b>2.190.200</b>	<b>2.263.200</b>	<b>2.337.500</b>
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receita de Serviços</b>	<b>103.207.390</b>	<b>106.931.333</b>	<b>102.081.252</b>	<b>116.001.200</b>	<b>127.140.500</b>	<b>141.640.300</b>	<b>157.180.500</b>
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Serviços	103.207.390	106.931.333	102.081.252	116.001.200	127.140.500	141.640.300	157.180.500
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências Correntes</b>	<b>128.310.749</b>	<b>173.031.366</b>	<b>203.215.283</b>	<b>212.474.300</b>	<b>220.732.400</b>	<b>232.821.300</b>	<b>245.388.400</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>57.478.471</b>	<b>61.723.282</b>	<b>86.142.191</b>	<b>74.059.400</b>	<b>77.125.900</b>	<b>79.873.300</b>	<b>82.769.700</b>
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.595.673	37.506.619	35.719.944	44.870.600	47.468.600	49.903.700	52.339.100
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.536.528	1.655.236	1.607.411	1.864.700	1.972.700	2.073.900	2.175.100

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.1 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

**Valores em R\$ 1,00**

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Projetado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.499.118	1.594.083	1.610.838	1.864.700	1.972.700	2.073.900	2.175.100
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	94.889	109.001	120.462	132.500	140.500	148.600	157.000
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	72.204	2.654.063	680.201	725.000	673.500	551.200	569.000
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 + 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	14.299.031	13.240.296	22.272.657	17.306.100	18.204.300	18.217.300	18.217.300
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	765.234	1.084.102	2.236.839	1.891.900	1.290.100	1.303.100	1.316.000
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.341.656	3.879.880	3.798.109	4.622.000	4.574.800	4.724.800	4.895.500
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	274.138	0	0	780.000	826.800	874.900	923.700
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - SAÚDE/SUS	0	0	200.000	0	0	0	0
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0	0	17.895.731	1.900	1.900	1.900	1.900
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>69.086.308</b>	<b>73.479.943</b>	<b>79.447.572</b>	<b>92.080.400</b>	<b>94.731.500</b>	<b>101.276.100</b>	<b>108.117.100</b>
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	49.260.222	50.818.877	53.639.352	66.000.000	65.928.800	70.814.200	75.877.400
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	13.474.916	14.076.358	15.261.139	16.000.000	17.529.600	19.086.100	20.729.500
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	720.515	753.554	764.040	924.000	979.500	1.036.600	1.094.500
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0	70.291	59.471	76.700	54.700	64.700	74.700
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	117.603	452.659	337.616	390.000	413.700	437.800	463.300

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.1 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

**Valores em R\$ 1,00**

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Projetado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	3.371.332	4.572.865	6.220.538	5.718.400	6.831.300	6.831.300	6.831.300
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Consórcios Públicos	0	1.531.699	2.660.793	1.601.000	1.601.000	1.601.000	1.601.000
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estado para Assistência Social (FEAS)	1.033.407	0	11.074	27.700	35.000	36.000	37.000
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	922.167	1.203.639	493.549	1.294.600	1.281.000	1.320.000	1.360.000
1.7.2.8.10.2.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do DF - EDUCAÇÃO	0	1.194.810	443.548	1.265.000	1.280.000	1.320.000	1.360.000
1.7.2.8.10.9.YY.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Estados e do DF - OUTROS	922.167	8.829	50.001	29.600	1.000	0	0
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	186.147	0	0	48.000	76.900	48.400	48.400
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	255.837	305.092	661.000	423.600	423.100	422.600
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.745.971	639.282	870.946	673.500	751.900	767.800	783.700
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0	36.933.023	36.449.482	45.000.000	47.699.500	50.481.000	53.295.300
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>57.630.097</b>	<b>3.848.420</b>	<b>8.638.993</b>	<b>9.558.200</b>	<b>7.657.200</b>	<b>5.973.400</b>	<b>6.278.100</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.442.159	340.167	393.201	453.500	470.900	486.400	501.100
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>743.680</b>	<b>1.615.123</b>	<b>5.522.501</b>	<b>6.568.200</b>	<b>4.445.100</b>	<b>2.524.200</b>	<b>2.597.600</b>
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	743.680	1.615.123	5.522.501	6.568.200	4.445.100	2.524.200	2.597.600
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>23.444.258</b>	<b>1.893.131</b>	<b>2.723.292</b>	<b>2.536.500</b>	<b>2.741.200</b>	<b>2.962.800</b>	<b>3.179.400</b>
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	18.307.100	1.006.096	802.367	900.000	930.000	960.000	1.000.000
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	5.137.158	887.035	1.920.925	1.636.500	1.811.200	2.002.800	2.179.400

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.1 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

*Valores em R\$ 1,00*

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Projetado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.598.844</b>	<b>14.926.008</b>	<b>7.437.739</b>	<b>10.450.600</b>	<b>31.499.500</b>	<b>6.324.400</b>	<b>4.699.800</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Operações de Crédito</b>	<b>1.537.851</b>	<b>8.530.996</b>	<b>2.751.563</b>	<b>4.399.200</b>	<b>27.702.400</b>	<b>5.800.400</b>	<b>4.300.400</b>
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Alienação de Bens</b>	<b>0</b>	<b>546.542</b>	<b>40.933</b>	<b>193.700</b>	<b>351.400</b>	<b>372.800</b>	<b>394.400</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0	281.949	0	192.700	350.400	371.800	393.400
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0	264.593	40.933	1.000	1.000	1.000	1.000
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0</b>	<b>7.159</b>	<b>2.928</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências de Capital</b>	<b>4.031.958</b>	<b>5.841.310</b>	<b>4.642.109</b>	<b>5.841.300</b>	<b>3.439.000</b>	<b>145.500</b>	<b>5.000</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>4.031.958</b>	<b>5.841.310</b>	<b>4.552.772</b>	<b>5.641.300</b>	<b>3.439.000</b>	<b>145.500</b>	<b>5.000</b>
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf.do SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação	1.773.750	2.273.200	845.446	140.000	35.000	5.000	5.000
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TransF. De Recursos Destinados a Programas de Educação	0	251.308	83.774	21.000	450.000	10.000	0
2.4.1.8.10.X.X.00.00.00	Demais Transf. De Convênios da União	2.258.208	3.073.053	3.384.802	5.126.300	2.600.000	130.500	0
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transf.de Recursos do FNAS - Ass. Social	0	0	0	354.000	354.000	0	0
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências d União	0	243.750	238.750	0	0	0	0
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>89.337</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transf.de Convênios do Estados para o SUS	0	0	89.337	200.000	0	0	0
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>29.035</b>	<b>0</b>	<b>206</b>	<b>16.400</b>	<b>6.700</b>	<b>5.700</b>	<b>0</b>
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	29.035	0	206	16.400	6.700	5.700	0

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.1 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

*Valores em R\$ 1,00*

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Arrecadado 2018	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Reestimado 2021	Projetado 2022	Projetado 2023	Projetado 2024	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>14.123.457</b>	<b>39.097.383</b>	<b>39.616.849</b>	<b>45.250.200</b>	<b>55.919.700</b>	<b>68.804.200</b>	<b>73.603.900</b>
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>RPPS</b>	14.123.457	38.133.295	38.785.771	44.241.000	54.895.000	67.746.000	72.510.000
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - <b>Outras</b>	0	964.088	831.078	1.009.200	1.024.700	1.058.200	1.093.900
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>( R ) Deduções da Receita</b>	<b>-24.759.075</b>	<b>-24.568.786</b>	<b>-31.275.087</b>	<b>-27.111.600</b>	<b>-28.028.300</b>	<b>-29.911.300</b>	<b>-31.852.500</b>
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos	-4.208.854	-2.006.304	-2.361.771	-1.370.200	-1.453.500	-1.538.500	-1.628.200
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	-20.550.221	-20.604.369	-21.098.541	-25.741.400	-26.574.800	-28.372.800	-30.224.300
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Dedu.da Receita Corrente - <b>Exceto Rend Negativo do RPPS</b>	0	-1.958.113	-6.808.882	0	0	0	0
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	0	0	-41.704	0	0	0	0
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Intraorçamentária	0	0	-964.189	0	0	0	0
	<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>367.031.625</b>	<b>425.985.319</b>	<b>452.924.036</b>	<b>498.454.000</b>	<b>560.087.800</b>	<b>580.983.100</b>	<b>622.594.500</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 02.2 - Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas**

*Valores em R\$ 1,00*

	<b>CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS</b>	<b>Paga 2018</b>	<b>Paga 2019</b>	<b>Paga 2020</b>	<b>Reestimado 2021</b>	<b>Projetado 2022</b>	<b>Projetado 2023</b>	<b>Projetado 2024</b>
3.0.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>345.908.135</b>	<b>355.826.552</b>	<b>378.434.982</b>	<b>437.106.523</b>	<b>497.601.900</b>	<b>529.944.750</b>	<b>569.414.300</b>
3.1.00.00.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>198.003.787</b>	<b>208.819.152</b>	<b>227.818.493</b>	<b>235.285.900</b>	<b>270.794.800</b>	<b>300.465.650</b>	<b>323.291.700</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	119.232.882	125.138.336	140.769.025	129.784.400	139.070.500	149.609.000	159.402.200
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	6.521.670	6.330.691	5.468.575	5.560.000	7.668.400	8.238.700	9.065.400
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	35.462.100	39.783.675	46.122.777	54.975.000	68.046.000	77.840.500	83.886.000
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	36.787.135	37.566.450	35.458.117	44.966.500	56.009.900	64.777.450	70.938.100
3.2.00.00.00.00.00	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>298.301</b>	<b>495.532</b>	<b>1.058.943</b>	<b>1.144.500</b>	<b>1.292.300</b>	<b>1.121.900</b>	<b>716.900</b>
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	298.301	495.532	1.058.943	1.144.500	1.292.300	1.121.900	716.900
3.3.00.00.00.00.00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>147.606.047</b>	<b>146.511.868</b>	<b>149.557.546</b>	<b>200.676.123</b>	<b>225.514.800</b>	<b>228.357.200</b>	<b>245.405.700</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	146.710.780	145.692.011	148.685.235	198.234.123	220.094.100	223.272.400	240.096.600
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	552.323	619.719	516.353	1.640.000	2.884.000	2.986.000	3.133.400
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	302.726	188.327	343.382	791.000	2.394.000	1.944.500	2.016.000
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	40.218	11.811	12.576	11.000	142.700	154.300	159.700
4.0.00.00.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.249.524</b>	<b>19.708.972</b>	<b>15.721.232</b>	<b>24.871.121</b>	<b>43.608.900</b>	<b>26.581.850</b>	<b>28.912.200</b>
4.4.00.00.00.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>6.586.474</b>	<b>19.318.732</b>	<b>13.891.111</b>	<b>21.970.721</b>	<b>37.578.200</b>	<b>20.752.950</b>	<b>23.012.600</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	6.435.363	19.252.278	13.872.013	21.530.721	35.577.200	18.751.950	20.911.600
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	144.520	65.722	9.798	180.000	1.741.000	1.741.000	1.841.000
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	6.590	732	9.300	260.000	260.000	260.000	260.000
4.5.00.00.00.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>120.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.000</b>	<b>1.779.300</b>	<b>1.837.000</b>	<b>2.896.600</b>
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	120.000	0	0	2.000	1.779.300	1.837.000	2.896.600
4.6.00.00.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>543.051</b>	<b>390.240</b>	<b>1.830.121</b>	<b>2.898.400</b>	<b>4.251.400</b>	<b>3.991.900</b>	<b>3.003.000</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	543.051	390.240	1.830.121	2.898.400	4.251.400	3.991.900	3.003.000
9.9.99.99.99.00.00	Reserva De Contingência	0	0	0	100.000	100.000	100.000	100.000
9.9.99.99.99.00.00	Reserva Do Rpps	0	0	0	9.820.000	18.777.000	24.356.500	24.168.000
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>353.157.659</b>	<b>375.535.524</b>	<b>394.156.214</b>	<b>471.897.644</b>	<b>560.087.800</b>	<b>580.983.100</b>	<b>622.594.500</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 03 - RECEITA ARRECADADA, REESTIMADA E PROJEÇÕES**

DISCRIMINAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado	Projetado	Projetado	Projetado
<b>TOTAL DA REC. LÍQUIDA</b>	<b>425.985.319</b>	<b>452.924.036</b>	<b>498.454.000</b>	<b>560.087.800</b>	<b>580.983.100</b>	<b>622.594.500</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>396.530.715</b>	<b>437.144.534</b>	<b>469.864.800</b>	<b>500.696.900</b>	<b>535.765.800</b>	<b>576.143.300</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.526.035	70.185.617	80.492.900	88.795.800	97.615.500	107.157.100
Receita de Contribuições	20.234.764	22.266.222	23.561.300	25.547.600	27.653.800	28.892.400
Receita Patrimonial	27.980.870	28.517.780	25.551.000	28.421.800	27.584.500	28.683.100
Receita Agropecuária	79.938	90.947	119.900	211.400	213.800	226.200
Receita Industrial	1.897.989	1.998.442	2.106.000	2.190.200	2.263.200	2.337.500
Receita de Serviços	106.931.333	102.081.252	116.001.200	127.140.500	141.640.300	157.180.500
Transferências Correntes	173.031.366	203.365.283	212.474.300	220.732.400	232.821.300	245.388.400
Outras receitas Correntes	3.848.420	8.638.993	9.558.200	7.657.200	5.973.400	6.278.100
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.926.008</b>	<b>7.437.739</b>	<b>10.450.600</b>	<b>31.499.500</b>	<b>6.324.400</b>	<b>4.699.800</b>
Operações de Crédito	8.530.996	2.751.563	4.399.200	27.702.400	5.800.400	4.300.400
Alienação de Bens	546.542	40.933	193.700	351.400	372.800	394.400
Amortização de Empréstimos	7.159	2.928	0	0	0	0
Transferências de Convênios	5.841.310	4.642.109	5.841.300	3.439.000	145.500	5.000
Outras receitas de Capital	0	206	16.400	6.700	5.700	0
<b>9. DEDUÇÃO DE RECEITAS</b>	<b>-24.568.786</b>	<b>-31.275.087</b>	<b>-27.111.600</b>	<b>-28.028.300</b>	<b>-29.911.300</b>	<b>-31.852.500</b>
<b>7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>39.097.383</b>	<b>39.616.849</b>	<b>45.250.200</b>	<b>55.919.700</b>	<b>68.804.200</b>	<b>73.603.900</b>
<b>RESUMO DA RECEITA DOS ENTES</b>						
<b>RECEITA - RECURSO LIVRE</b>	<b>184.387.234</b>	<b>209.149.261</b>	<b>236.706.800</b>	<b>248.659.500</b>	<b>267.715.900</b>	<b>287.734.200</b>
<b>RECEITA - RECURSO VINCULADO</b>	<b>61.500.050</b>	<b>73.069.430</b>	<b>64.695.300</b>	<b>90.226.900</b>	<b>61.992.500</b>	<b>61.511.000</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>245.887.283</b>	<b>282.218.692</b>	<b>301.402.100</b>	<b>338.886.400</b>	<b>329.708.400</b>	<b>349.245.200</b>
<b>RECEITA PREVIJUI</b>	<b>70.827.650</b>	<b>62.530.004</b>	<b>78.000.000</b>	<b>90.000.000</b>	<b>105.000.000</b>	<b>111.000.000</b>
<b>RECEITA DEMAÍ DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>106.528.472</b>	<b>106.165.945</b>	<b>116.935.000</b>	<b>129.000.000</b>	<b>144.000.000</b>	<b>160.000.000</b>
<b>RECEITA DEMAÍ GERAÇÃO</b>	<b>1.955.271</b>	<b>2.009.343</b>	<b>2.116.900</b>	<b>2.201.400</b>	<b>2.274.700</b>	<b>2.349.300</b>
<b>RECEITA DEMAÍ</b>	<b>786.642</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>180.098.035</b>	<b>170.705.344</b>	<b>197.051.900</b>	<b>221.201.400</b>	<b>251.274.700</b>	<b>273.349.300</b>
<b>TOTAL DA REC. LÍQUIDA</b>	<b>425.985.319</b>	<b>452.924.036</b>	<b>498.454.000</b>	<b>560.087.800</b>	<b>580.983.100</b>	<b>622.594.500</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**

**Tabela 04.1 - DESPESA REALIZADA, REESTIMADA E PROJEÇÕES - POR ENTE**

	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	Realizado	Realizado	Realizado	Reestimado	Projetado	Projetado	Projetado
01 - Câmara Municipal de Ijuí	8.628.262,40	8.278.541	7.106.472	9.330.000	14.814.500	15.695.100	16.950.800
02 - Gabinete do Prefeito	3.762.752,46	3.954.992	4.321.207	5.449.500	4.555.700	5.000.400	5.260.000
03 - Secretaria Municipal de Governo	997.351,52	1.369.480	1.758.151	1.612.800	1.073.900	1.168.000	2.023.400
04 - Secretaria Municipal de Administração	8.897.337,21	9.913.245	11.501.827	10.451.500	9.524.100	10.268.800	10.852.600
05 - Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Urbana	1.766.800,63	1.654.566	1.601.806	1.822.400	2.263.100	2.487.900	2.619.900
06 - Secretaria Municipal da Fazenda	6.397.827,15	6.871.096	6.053.160	8.349.300	8.889.300	9.655.400	10.088.500
07 - Secretaria M. de Desenvolvimento Social	8.024.298,47	8.472.418	8.972.799	10.165.846	9.644.200	10.000.800	10.454.700
08 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico	1.314.537,16	1.875.030	1.878.615	2.487.700	4.909.900	4.929.000	6.103.800
09 - Secretaria Municipal de Educação	68.604.293,53	71.189.291	72.129.954	93.490.174	101.628.800	109.284.200	118.484.400
10 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	5.037.286,93	9.317.419	6.090.533	7.261.590	14.872.300	11.700.800	11.754.900
11 - Sec. M. de Desenv. Urbano, Obras e Trânsito	13.800.309,64	18.550.740	23.750.953	21.407.698	43.841.500	21.930.900	23.144.200
12 - Secretaria Municipal de Saúde	71.337.959,44	74.489.244	81.512.780	88.108.436	93.863.000	99.271.000	102.478.600
13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.179.836,94	4.196.601	8.238.774	9.828.700	12.086.500	11.125.500	11.486.200
14 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	2.818.525,26	4.056.249	4.888.006	7.766.600	5.355.700	5.540.550	6.642.500
15 - Secretaria Municipal de Habitação	1.070.468,04	1.264.954	1.425.341	1.408.100	1.912.400	2.066.700	2.142.600
16 - Encargos Gerais do Município	3.150.969,56	3.074.667	4.968.183	6.785.399	9.551.500	9.483.350	8.658.100
17 - PREVIJUÍ	35.934.222,77	40.152.709	46.642.672	66.106.000	90.000.000	105.000.000	111.000.000
18 - Dep. Mun. de Energia de Ijuí-DEMEI	102.494.945,97	101.621.979	100.264.692	117.857.000	129.000.000	144.000.000	160.000.000
19 - Dep. M. de Energia de Ijuí-DEMEI Geração	952.273,36	1.038.658	1.050.286	2.108.900	2.201.400	2.274.700	2.349.300
20 - Demasi	3.987.400,46	4.193.645	-	-	-	-	-
21 - Reserva de Contingência	-	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>353.157.658,90</b>	<b>375.535.523,71</b>	<b>394.156.214,11</b>	<b>471.897.643,70</b>	<b>560.087.800,00</b>	<b>580.983.100,00</b>	<b>622.594.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 04.2 - RESUMO DA DESPESA POR ENTE**

	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	<i>Realizado</i>	Realizado	Realizado	Reestimado	Projetado	Projetado	Projetado
Poder Executivo (Recurso Vinculado)	158.463.239,90	169.979.312	185.661.568	205.329.298	233.919.600	252.085.400	270.853.200
Poder Executivo (Recurso Livre)	42.697.314,04	50.270.680	53.430.524	71.166.445	90.152.300	61.927.900	61.441.200
Poder Legislativo	8.628.262,40	8.278.541	7.106.472	9.330.000	14.814.500	15.695.100	16.950.800
<b>Total Adm. Direta</b>	<b>209.788.816,34</b>	<b>228.528.532,86</b>	<b>246.198.564,29</b>	<b>285.825.743,70</b>	<b>338.886.400,00</b>	<b>329.708.400,00</b>	<b>349.245.200,00</b>
Previjuí	35.934.222,77	40.152.709	46.642.672	66.106.000	90.000.000	105.000.000	111.000.000
Demei Distribuição	102.494.945,97	101.621.979	100.264.692	117.857.000	129.000.000	144.000.000	160.000.000
Demei Geração	952.273,36	1.038.658	1.050.286	2.108.900	2.201.400	2.274.700	2.349.300
Demasi	3.987.400,46	4.193.645	-	-	-	-	-
<b>Total Adm. Indireta</b>	<b>143.368.842,56</b>	<b>147.006.990,85</b>	<b>147.957.649,82</b>	<b>186.071.900,00</b>	<b>221.201.400,00</b>	<b>251.274.700,00</b>	<b>273.349.300,00</b>
<b>Total Despesa Consolidada</b>	<b>353.157.658,90</b>	<b>375.535.523,71</b>	<b>394.156.214,11</b>	<b>471.897.643,70</b>	<b>560.087.800,00</b>	<b>580.983.100,00</b>	<b>622.594.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**Tabela 05 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**  
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 04/2021, do TCE/RS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>500.696.900,00</b>	<b>535.765.800,00</b>	<b>576.143.300,00</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>63.133.300,00</b>	<b>67.165.300,00</b>	<b>70.342.500,00</b>
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	15.377.000,00	16.888.000,00	17.490.000,00
Compensação Financeira entre Regimes	930.000,00	960.000,00	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	18.798.000,00	19.406.000,00	20.000.000,00
Deduções da Receita Corrente	28.028.300,00	29.911.300,00	31.852.500,00
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)</b>	<b>437.563.600,00</b>	<b>468.600.500,00</b>	<b>505.800.800,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**

**Tabela 06 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2024**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	236.284.344,00	253.044.270,00	273.132.432,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	224.470.126,80	240.392.056,50	259.475.810,40
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	212.655.909,60	227.739.843,00	245.819.188,80

  

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	26.253.816,00	28.116.030,00	30.348.048,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	24.941.125,20	26.710.228,50	28.830.645,60
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	23.628.434,40	25.304.427,00	27.313.243,20

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**TABELA 07 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida**

Exercício	2019 Saldo	2020 Saldo	2021 Reestimativa	2022 Previsão (Saldo Médio)	2023 Previsão (Saldo Médio)	2024 Previsão (Saldo Médio)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>11.810.912,76</b>	<b>13.040.040,01</b>	<b>12.310.177,77</b>	<b>12.387.043,51</b>	<b>12.579.087,10</b>	<b>12.425.436,13</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	11.810.912,76	13.040.040,01	12.310.177,77	12.387.043,51	12.579.087,10	12.425.436,13
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>41.101.759,19</b>	<b>66.330.304,45</b>	<b>55.000.000,00</b>	<b>54.144.021,21</b>	<b>58.491.441,89</b>	<b>55.878.487,70</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta	51.871.012,28	71.920.142,15	62.000.000,00	61.930.384,81	65.283.508,99	63.071.297,93
(-) Restos a Pagar Processados	10.769.253,09	5.589.837,70	7.000.000,00	7.786.363,60	6.792.067,10	7.192.810,23
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>(29.290.846,43)</b>	<b>(53.290.264,44)</b>	<b>(42.689.822,23)</b>	<b>(41.756.977,70)</b>	<b>(45.912.354,79)</b>	<b>(43.453.051,57)</b>

**Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida**

*Valores em R\$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2019 Realizado	2020 Realizado	2021 Reestimativa	2022 Previsão	2023 Previsão	2024 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	8.530.996,14	2.751.562,74	4.399.200,00	27.702.400,00	5.800.400,00	4.300.400,00
2.2 Encargos - Exceto RPPS	495.531,66	1.058.942,83	1.144.500,00	1.292.300,00	1.121.900,00	716.900,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	390.239,95	1.830.121,03	2.898.400,00	4.251.400,00	3.991.900,00	3.003.000,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contra tos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL** – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**TABELA 08 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA**

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2019 Arrecadação</b>	<b>2020 Arrecadação</b>	<b>2021 Projeção</b>	<b>2022 Projeção</b>	<b>2023 Projeção</b>	<b>2024 Projeção</b>
<b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	371.964.697,59	406.876.380,77	442.753.200,00	472.668.600,00	505.854.500,00	544.290.800,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	1.252.742,17	1.412.563,85	1.929.100,00	2.064.000,00	2.202.400,00	2.321.700,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	22.287.224,89	12.512.805,92	19.000.000,00	18.798.000,00	19.406.000,00	20.000.000,00
(-) Outras Receitas Financeiras	2.769,02	1.040,65	-	-	-	-
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>348.421.961,51</b>	<b>392.949.970,35</b>	<b>421.824.100,00</b>	<b>451.806.600,00</b>	<b>484.246.100,00</b>	<b>521.969.100,00</b>
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>14.923.238,49</b>	<b>7.394.994,71</b>	<b>10.450.600,00</b>	<b>31.499.500,00</b>	<b>6.324.400,00</b>	<b>4.699.800,00</b>
(-) Operações de Crédito	8.530.996,14	2.751.562,74	4.399.200,00	27.702.400,00	5.800.400,00	4.300.400,00
(-) Amortização de Empréstimos	4.389,88	1.680,34	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	16.400,00	6.700,00	5.700,00	-
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	<b>6.387.852,47</b>	<b>4.641.751,63</b>	<b>6.035.000,00</b>	<b>3.790.400,00</b>	<b>518.300,00</b>	<b>399.400,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>354.809.813,98</b>	<b>397.591.721,98</b>	<b>427.859.100,00</b>	<b>455.597.000,00</b>	<b>484.764.400,00</b>	<b>522.368.500,00</b>

**Município de Ijuí/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**

**TABELA 08 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA**

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
	<b>Pagamento</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Pagto Estimado</b>	<b>Projeção</b>	<b>Projeção</b>	<b>Projeção</b>
<b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>322.513.581,84</b>	<b>354.080.135,69</b>	<b>392.129.022,67</b>	<b>441.449.300,00</b>	<b>465.013.000,00</b>	<b>498.316.500,00</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	521.131,24	1.084.486,31	1.144.500,00	1.292.300,00	1.121.900,00	716.900,00
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>321.992.450,60</b>	<b>352.995.649,38</b>	<b>390.984.522,67</b>	<b>440.157.000,00</b>	<b>463.891.100,00</b>	<b>497.599.600,00</b>
<b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>22.350.893,06</b>	<b>23.340.383,09</b>	<b>24.871.121,03</b>	<b>43.608.900,00</b>	<b>26.581.850,00</b>	<b>28.912.200,00</b>
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	2.000,00	1.779.300,00	1.837.000,00	2.896.600,00
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	401.509,85	1.842.570,41	2.898.400,00	4.251.400,00	3.991.900,00	3.003.000,00
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>21.949.383,21</b>	<b>21.497.812,68</b>	<b>21.970.721,03</b>	<b>37.578.200,00</b>	<b>20.752.950,00</b>	<b>23.012.600,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)</b>	<b>343.941.833,81</b>	<b>374.493.462,06</b>	<b>412.955.243,70</b>	<b>477.735.200,00</b>	<b>484.644.050,00</b>	<b>520.612.200,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>9.920.000,00</b>	<b>18.877.000,00</b>	<b>24.456.500,00</b>	<b>24.268.000,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>422.875.243,70</b>	<b>496.612.200,00</b>	<b>509.100.550,00</b>	<b>544.880.200,00</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)</b>	<b>10.867.980,17</b>	<b>23.098.259,92</b>	<b>4.983.856,30</b>	<b>- 41.015.200,00</b>	<b>- 24.336.150,00</b>	<b>- 22.511.700,00</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (VIII)</b>	<b>23.546.072</b>	<b>13.927.171</b>	<b>20.929.100</b>	<b>13.427.912</b>	<b>9.711.055</b>	<b>8.214.333</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (IX)</b>	<b>593.087,99</b>	<b>1.393.736,33</b>	<b>1.144.500,00</b>	<b>711.945,38</b>	<b>747.517,01</b>	<b>518.109,15</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)</b>	<b>33.820.964,23</b>	<b>35.631.694,79</b>	<b>24.768.456,30</b>	<b>- 28.299.233,22</b>	<b>- 15.372.612,41</b>	<b>- 14.815.475,95</b>

FONTES: Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana (SEPLAN) e Secretaria Municipal da Fazenda